



EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Concorrência Eletrônica nº 001/2025	Data de abertura: 19/05/2025 às 09:00hrs no sítio www.compras.gov.br	
Processo Licitatório nº008/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no item 2.1 desde Projeto Básico, situada na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.	Decreto Municipal nº 14.754/2023	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R\$ 1.499.655,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 19/05/2025. Antes da abertura do certame.	Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 30 minutos	
	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 ou 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta ou Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”	Requisitos específicos: Planilha de Composição de Custos – ANEXO IV “Planilha de Obra”	
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar no Projeto Básico seção “Exigências de habilitação”	Requisitos específicos: No Projeto Básico, ITEM 11.17. até 11.17.5.6	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes .		



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEMAENTO BÁSICO - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no item 2.1 desde Projeto Básico, situada na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico-Itabirito/MG. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações técnicas constantes no Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

O valor máximo que a Entidade se propõe a pagar pela execução da obra, conforme planilha orçamentária elaborada na fase interna e constante no Anexo I deste Edital, é de **R\$ 1.499.655,30** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar** da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754, de 2023.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

6.9.3.No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14.Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



7.1. Os documentos previstos no PROJETO BÁSICO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

7.13.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.15.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64):

7.17.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.3.apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.18.A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.15.1.

7.19.A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.20.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15.1**.

7.22.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



9.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

9.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob pena de não acolhimento.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do SAAE <https://www.saaeita.mg.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

11.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. ANEXO II – Planilha Resumo

11.11.1.3. ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro das Ruas

11.11.1.4. ANEXO IV – Planilha de Obra Orçamentaria

11.11.1.5. ANEXO V- Planilha das Ruas

11.11.1.6. ANEXO VI- Memoria de Cálculo

11.11.1.7. ANEXO VII- Projetos Orientativos de Drenagem

11.11.1.8. ANEXO VIII- Relatório Fotográfico

11.11.1.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial

11.11.2. ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

11.11.3. ANEXO XI- Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.4. ANEXO XII - Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.5. ANEXO XIII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

11.11.6. ANEXO XIV - Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Vistoria)

11.11.7. ANEXO XV - Minuta Contratual.

Itabirito, 29 de abril de 2025.

Regina Costa de Castro
Gerente II - Setor de Compras e Licitação
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Art. 28, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA²

1. OBJETO

Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no item 2.1 desde Projeto Básico, situada na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do Edital, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.1.1. As especificações das obras a serem executadas, constam dos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII partes integrantes do Edital:

Anexo II – Planilha Resumo

Anexo III – Cronograma Físico-financeiro das ruas;

Anexo IV – Planilha de Obra Orçamentária;

Anexo V – Planilhas das ruas;

Anexo VI – Memória de Cálculo;

Anexo VII – Projetos Orientativos de Drenagem;

Anexo VIII – Relatório Fotográfico.

1.1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto orientativo de drenagem, a planilha de obras orçamentária e a memória de cálculo, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

Anexo IV - Planilha de Obra Orçamentaria;

Anexo VI - Memória de cálculo;

Anexo VII - Projetos Orientativos de Drenagem.

1.2. Para dimensões e armadura das caixas, bueiros, canaletas e descidas d'água, bem como dimensões das valas e dos berços de concreto, ver caderno de encargos da SUDECAP (https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/Capitulo_19_R13.pdf) - Capítulo 19 – DRENAGEM.

1.3. Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução das obras, normas aprovadas e recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

²**Art. 6, XII, da Lei 14.133/2021 - obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

1.4. Deverão também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

1.5. O presente Projeto Básico e seus anexos tem a finalidade de indicar as principais especificações de materiais e especificações construtivas das obras de drenagem pluvial urbana a ser implantada.

2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO - LOCALIZAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras comuns de drenagem pluvial nas ruas Alameda Padre Carlos, Travessa da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão, situada no Bairro Quinta dos Inconfidentes, zona urbana do município de Itabirito/MG, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme planilha orçamentaria de referencia e demais elementos técnicos que integram o processo de contratação.

	Endereço	Bairro	Georreferenciamento
1	Alameda Padre Carlos Travessa da Caridade Rua Bartolomeu Gusmão	Quinta dos Inconfidentes Quinta dos Inconfidentes Quinta dos Inconfidentes	- 20.242540 - 43.793404 -20.241718 - 43.794564 -20.242754 - 43.796585

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.499.655,30** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de obra orçamentária (**ANEXO IV**).

3.2. Para a obtenção do preço final da obra foram efetuadas visitas técnicas e elaborado memorial de cálculo, bem como orçamento, referente à todas as ruas contempladas nesse processo, de acordo com valores unitários com desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento dos Órgãos COPASA referência DEZEMBRO/2024 E SUDECAP DEZEMBRO/2024;

3.3. Anexa a planilha de obra com preços unitários, acrescidos de **26,44% de BDI** para serviços e **16,80%** para fornecimento de material, elaborada conforme orientação do TC 036.076/2011-2 e do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário.

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



3.3.1. Foram utilizados os percentuais sugeridos do Terceiro Quartil para o tipo de obra: **Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.**

3.3.2. Conforme Acórdão nº 2622/2013, para composição do BDI de Serviços: **Administração Central: 6,71% - Segurança + Garantia: 0,75% - Risco: 1,74% - Despesa Financeira: 1,17% - Lucro: 9,40%.**

3.4. Na proposta comercial da empresa licitante, os preços unitários apresentados não poderão ultrapassar os valores e valores estimados na planilha de obra do SAAE de Itabirito/MG.

3.5. Na proposta deverão ser informados o percentual referente aos materiais e à mão de obra em relação ao valor total da obra;

3.6. A Gerência de Engenharia e Projetos (GERENG) analisará o preço global e unitário constantes nas planilhas da proposta comercial, observando o princípio da economicidade. Não serão aceitos valores unitários que sejam considerados inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado

3.7. Sugere-se a utilização de fórmulas de arredondamento para a formação dos preços unitários e totais (com duas casas decimais), a fim de evitar distorções nos valores e transtornos na conferência das propostas comerciais.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1.O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento **PELO MENOR PREÇO**, a ser aferido de forma **GLOBAL**, com **DISPUTA ABERTA**.

¹ Art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Regime de execução do Contrato

O regime de execução do contrato será baseado no critério de julgamento **'EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO'**³, considerando que os projetos serão executados por empresa contratada e poderão sofrer variações nos quantitativos.

4.2.1. Características do Regime de Execução

4.2.1.1.O pagamento pela execução da obra será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos medidos e aprovados, assegurando maior transparência e precisão na execução financeira do contrato.

4.2.1.2. O regime de execução adotado nesta licitação reduz os riscos para o contratante, uma vez que o construtor não assume a responsabilidade pelos quantitativos dos serviços, minimizando, assim, os riscos geológicos e outras incertezas inerentes à execução da obra.

4.2.1.3. A licitação da obra poderá ser realizada com um projeto de grau de detalhamento inferior ao exigido para contratos de empreitada por preço global ou integral, o que proporciona maior flexibilidade e viabilidade durante a fase de licitação.

³ Art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.1. Propostas com valores inferiores à 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração tem indícios de inexequibilidade, devendo abrir diligência para apuração dos fatos, conforme prelecionado no art. 59, inciso 4º da lei 14.133/2021.

4.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).⁴

4.3.3. As tributações e deduções nas Notas Fiscais deverão seguir conforme Decreto Municipal nº 15.323 de 19 de janeiro de 2024, com acesso através do endereço eletrônico: <https://ged.pmi.mg.gov.br:7090/ged-web/leis.xhtml>.

4.3.4. O ISSQN aplicado no município de Itabirito é de 5% (cinco por cento).

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa para a não realização do parcelamento da obra encontra-se detalhadamente descrita no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE é responsável em caráter de exclusividade pelo Sistema de Drenagem do município de Itabirito-MG. Devido à importância dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas faz-se necessário licitar obras de suma importância para a comunidade local, na medida em que se acumulam efeitos negativos das chuvas ocorridas, tais como: alagamentos, inundações e deslizamentos.

Indo além, a obstrução e desmoronamentos de canais, galerias e redes de drenagem vem há muito tempo degradando o ambiente urbano, podendo ocorrer alagamentos, ocasionando prejuízos materiais e humanos. Além disso, a lavagem de superfícies urbanizadas acarreta aumento de carga de poluentes em rios e lagos, além de facilitar a veiculação de doenças como leptospirose e dengue, entre outras. Tais melhorias são:

- ✓ Redução de gastos com manutenção de vias públicas;
- ✓ Redução de danos às propriedades e do risco de perdas humanas;
- ✓ escoamento rápido das águas superficiais por ocasião das chuvas, facilitando o tráfego;
- ✓ Eliminação da presença de águas estagnadas e lamaçais, focos de doenças;
- ✓ Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- ✓ Redução de impactos da chuva ao meio ambiente, como erosões e poluição de rios e lagos;
- ✓ Condições razoáveis de circulação de veículos e pedestres em áreas urbanas, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

⁴ Art. 56 [...] § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Com ênfase em fatos ocorridos por causa das intensas precipitações pluviométricas (chuvas) ocorridas no passado, visto a importância de obras de drenagem urbana e tentando evitar transtornos em um futuro breve, foram levantadas algumas obras para melhoria do Sistema de Drenagem do município, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico.

Por fim, a contratação das obras se faz necessária pelo fato que, o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito é responsável pelo manejo de águas pluviais urbanas, cujo objetivo é propiciar o fornecimento destes serviços para a população, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico, que são medidas necessárias e indispensáveis do poder público.

7. FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A fundamentação da estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução da obra de drenagem pluvial, está detalhadamente descrita no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Projeto Básico, e na planilha de obra – ANEXO IV.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2.

A descrição da solução como um todo está detalhadamente apresentada no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual contém todas as informações essenciais para a compreensão completa da proposta, apêndice deste Projeto Básico.

9. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. As obras serão executadas com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução, às expensas da Contratada e em conformidade com os respectivos Projetos Orientativos de Drenagem e seus anexos.

9.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente manter nas obras encarregado responsável técnico para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

9.1.3. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obras e projetos, devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito pelo Fiscal do contrato.** e as modificações deverão ser indicadas em cópia de projeto pela Contratada e encaminhadas para o Fiscal e/ou Gestor do contrato.

9.1.4. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem a anuência do **SAAE, serão recusadas**, de forma que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto aprovado e especificações gerais.

9.1.5. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra,** visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

9.1.6. Todo e qualquer material empregado nas obras serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

9.1.7. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada;

9.1.8. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, transporte, impostos, alimentação de pessoal, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.9. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviço nos locais das obras, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

9.1.10. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução e para tal, providenciará constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de forma a atender ao programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).

9.1.11. Na hipótese de ter a Contratada interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

9.1.12. Em hipótese alguma será permitido a Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em lotes e/ou áreas de terceiros, institucionais, áreas verde/preservação permanentes.

9.1.13. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18/2020, referente as Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução das obras.

9.1.14. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo **de 07 (Sete) dias corridos**, contados da data de recebimento na comunicação. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.15. A escavação das valas para assentamento das tubulações será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo das valas, compatível com o perfil projetado.

9.1.16. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

9.1.17. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

9.1.18. O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização;

9.1.19. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



9.1.20. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente ou com qualidade suspeitas.

9.1.21. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos;

9.1.22. Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA

9.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

9.2.2. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

9.2.3. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.

9.2.4. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

9.2.5. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

9.3.1. EQUIPE TÉCNICA

- ✓01 (um) engenheiro civil;
- ✓01 (um) encarregado de obras;
- ✓02 (dois) pedreiros;
- ✓06 (seis) serventes.

9.3.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- ✓01 (uma) retroescavadeiras motores a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e as caçambas traseiras nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm.
- ✓01 (um) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista.

9.3.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

9.3.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

9.3.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

9.3.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

9.3.7. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.1.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

10.1.1.2. Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

10.1.3. Caso a subcontratação parcial seja autorizada, o contratado deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.

10.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



10.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a garantia da execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

10.3. GARANTIA LEGAL

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega da obra.

10.4. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA⁵

10.4.1. *A avaliação prévia do local de execução das obras é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.*

10.4.2. A vistoria técnica poderá ser agendada com o Engenheiro Rafael Nascimento Pereira – Gerente do Setor de Drenagem, através do contato (31) 3562-4131/98294-1904 em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

10.4.3. *Com o objetivo de proporcionar uma maior flexibilidade e atender de forma eficiente todos os interessados, serão disponibilizadas datas e horários diferentes para a realização da vistoria prévia.*

10.4.4. A vistoria técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e terminará no terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame.

10.4.5. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

10.4.6. *O objetivo da vistoria técnica é evitar que tanto para o licitante quanto para o SAAE haja prejuízos de natureza técnica ou econômica, quando da formulação de propostas imprecisas, ou mesmo durante a execução do contrato;*

10.4.7. Caso o licitante opte POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO FORMAL, conforme modelo disponível, ANEXO, deste processo, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do licitante, contendo os dados da empresa, e DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.4.8. *A não realização da vistoria não poderá servir de base para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados aos locais de prestação dos serviços, sendo o contratado responsável pelos ônus decorrentes da execução dos serviços.*

10.4.9. Todas as despesas decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo, mas não se limitando a custos com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas relacionadas à participação na vistoria, correrão por conta exclusiva da empresa licitante. A empresa licitante declara estar ciente de que tais custos não serão reembolsados pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento desta obrigação.

⁵ Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

10.5. DA PARITICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser executado e a natureza dos serviços a serem prestados, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as empresas que atuam no mercado possuem capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de engenharia civil de forma independente, sem a necessidade de agrupamento ou formação de consórcio.

Essa medida visa simplificar o processo licitatório, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços, além de assegurar que as empresas participantes atendam plenamente às exigências técnicas do contrato de forma autônoma, sem a dependência de outros agentes.

10.6. SUSTENTABILIDADE

A execução das obras de drenagem pluvial nas localidades georreferenciadas da zona urbana de Itabirito/MG, conforme delineado no escopo da presente licitação, será conduzida com um forte compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Durante a execução das obras, deverá ser implementado um sistema eficaz de gestão de resíduos, incluindo a separação e a destinação adequada de materiais como concreto, metal e plástico, visando à reciclagem e à redução do impacto ambiental, em observância às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso, e em atendimento à legislação pertinente.

Além disso, deverá ser dada preferência à utilização de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível, selecionando materiais certificados, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

A Contratada também deverá adotar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, protegendo áreas verdes existentes, mitigando danos à vegetação e preservando habitats naturais. Quando possível, estratégias para promover a eficiência energética deverão ser implementadas, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia e reduzindo o uso de combustíveis fósseis.

Também deverão ser estabelecidas medidas para minimizar os impactos sobre os recursos hídricos locais, incluindo técnicas de controle de erosão e sedimentação, bem como a proteção de corpos d'água próximos. Adicionalmente, deverão ser adotados mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho ambiental e social das obras ao longo do tempo, permitindo a identificação precoce de eventuais impactos negativos e a implementação de medidas corretivas adequadas.

Dessa forma, a execução das obras de drenagem pluvial não apenas atenderá às necessidades de infraestrutura, mas também contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica da região de Itabirito/MG, beneficiando as gerações presentes e futuras.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



11. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1.1. Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa CONTRATADA para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

10.1.2. Reunião de Início da Obra

10.1.2.1. Objetivo: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (contratante, contratada, engenheiros, arquitetos, etc.).

10.1.2.2. Atividades: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

10.1.3. Definição do Cronograma de Execução

10.1.3.1. Objetivo: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

10.1.3.2. Atividades: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

10.1.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

10.1.4.1. Objetivo: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

10.1.4.2. Atividades: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

10.1.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas

10.1.5.1. Objetivo: Revisar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

10.1.5.2. Atividades: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

10.1.6. Gestão de Segurança do Trabalho

10.1.6.1. Objetivo: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

10.1.6.2. Atividades: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

10.1.7. Elaboração do Plano de Qualidade

10.1.7.1. Objetivo: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

10.1.7.2. Atividades: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

10.1.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento

10.1.8.1. Objetivo: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

10.1.8.2. Atividades: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.

10.1.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais

10.1.9.1. Objetivo: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

10.1.9.2. Atividades: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

10.1.10. Preparação para Mobilização da Obra

10.1.10.1. Objetivo: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

10.1.10.2. Atividades: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

10.1.11 - Controle Financeiro

10.1.11.1. Objetivo: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

10.1.11.2. Atividades: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.

10.1.12 - Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

10.1.12.1. Objetivo: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

10.1.12.2. Atividades: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

10.1.13.- Gestão de Riscos

10.1.13.1. Objetivo: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

10.1.13.2. Atividades: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

10.1.14. Apresentação de Documentos para Início da Execução da Obra

10.1.14.1. ART de Execução – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

10.1.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

10.1.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



10.1.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

10.1.14.5. Ficha de EPI's e EPC – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

10.1.14.6. Exame Admissional – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

10.1.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

10.1.14.8. Comprovante de Registro – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.

11.2. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

11.2.1. Para obras de grande vulto (acima de R\$ 200.000.000,00) ou nas quais forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deverá obrigatoriamente incluir a matriz de alocação de riscos entre o contratante e a contratada, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.2. No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada. Portanto, não será exigida a matriz de alocação de riscos.

11.3. DIÁRIO DE OBRAS

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

11.3.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providências;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

11.4. MEDIÇÃO

11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3 - As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

11.4.4 - Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

11.4.5. AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**
- l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

11.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES

11.5.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** de domicílio ou sede da Contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**,
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

11.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do contratado;

11.5.3. Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

11.5.4. Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinado pelos funcionários envolvidos na obra.

11.5.5. Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

11.5.6. Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

11.5.7. Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.

11.5.8. Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o **sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não**.

11.5.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

11.5.10. Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

11.6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

11.6.1. A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

11.6.1.1. Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

1. **NR 01 - Disposições Gerais:** A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

2. **NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
3. **NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:** A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
4. **NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:** Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
5. **NR 35 - Trabalho em Altura:** Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

11.6.2. A CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

11.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.7.1. O prazo de **vigência** do contrato será de **07 (sete) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, **mediante Termo Aditivo**.

11.7.2. O SAAE convocará a licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

11.7.3. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

11.7.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, (quando for o caso).

11.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

11.8.1. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses.

11.8.2. O prazo para a execução da obra será contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso *est* não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão

11.8.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

11.8.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação** ou **suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.5. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.**

11.8.6. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e a CONTRATANTE avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

11.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

11.9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.9.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

11.9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

11.9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.9.11. Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

11.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.9.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.9.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

11.9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e no Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, designados no Termo de Designação e Ciência dos Gestores e Fiscais, anexo a este instrumento.

11.10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10.2. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico.
- d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, se for o caso, projeto básico, assim



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
 - k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;
 - m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
 - n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
 - o) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
 - q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
 - r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
 - t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
 - u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
 - v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
 - w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
 - x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
 - y) Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
 - z) Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
 - aa) Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
 - bb) Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
 - cc) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
 - dd) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
 - ee) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- ff)** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg)** Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- hh)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj)** Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk)** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

11.10.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- m) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n) Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p) Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)
- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



11.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021
- m) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- v) Fornece todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.
 - a) Série DN/DI - Diâmetro Nominal corresponde ao Diâmetro Interno. Coeficiente de Manning igual à 0,010;
 - b) Classe de rigidez SN4, está disponível na cor preta (parede externa e interna).

Como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, indicamos como referência as normas estabelecidas abaixo:

- ✓ DNIT 094/2014-EM: Tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) e poliolefinicos (PE e PP) para drenagem em rodovia – Especificação de material;
- ✓ ISO 9969 - para a determinação da classe de rigidez;
- ✓ ISO 3127 - para verificação da resistência ao impacto;
- ✓ ISO 12091 - para verificação da resistência ao calor;
- ✓ EN 1277 - desempenho da junta elástica com compressão diametral e deflexão angular.

11.11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;
- b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);
- c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;
- d) Fornece equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;
- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- y) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- aa)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- bb)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- dd)** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- jj)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.
- kk)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ll)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- mm)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- nn)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- oo)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- pp)** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- qq)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- rr)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- ss)** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- tt)** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- uu)** A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;
- vv)** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- ww)** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- xx)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental
 - ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - ✓ Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico,



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

11.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

11.12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.12.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



11.12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

11.12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA⁶

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação orçamentaria:

Sistema de Drenagem

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.3007 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem
03.001.001.17.512.1712.3007.4.4.90.51. Obras e Instalações
03.001.001.17.512.1712.3007.4.4.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
01.0702.0000 Sem
Ficha:944Centro de Custo: 56

11.14. REAJUSTE⁷

11.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

⁶ Art. 150, da Lei 14.133, de 2021 e art. 66, V, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

⁷ Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

11.14.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.14.9. O reajuste será realizado por apostilamento

11.15. DA ALTERAÇÃO

11.15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

11.15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.16.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.16.3.1. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.16.3.2. A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



11.16.3.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

11.16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.16.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.16.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.16.7. Indenizações e multas.

11.16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.17.1. EXIGÊNCIA HABILITAÇÃO JURÍDICA⁸

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- j) Procuração válida, se for o caso.,

⁸ Art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.17.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

11.17.3.2. A certidão exigida no item acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.17.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra diretamente relativos a:

- ✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 97,00 metros de diâmetro de 600 mm.**

11.17.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.17.4.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato;

11.17.4.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo será desconsiderado como documento comprovador da qualificação técnica requerida;

11.17.4.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

11.17.4.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 9.17.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.17.5.1. Certidão de registro regular no CREA da empresa contratada, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, prevista na resolução 1.137/2023 do CONFEA, expedidos por estes Conselhos, que comprovem que a empresa executou serviços correlatos para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal, estadual ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

11.17.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as parcelas de maior relevância e valor significativo:

- ✓ **Implantação de redes de drenagem em tubo PEAD com 97,00 metros de diâmetros de 600 mm.**

11.17.5.3. No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual de **50%** (cinquenta por cento) sobre as quantidades de **97,00 metros para diâmetro de 600 mm**, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão e complexidade da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

11.17.5.4. As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente de um mesmo atestado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.17.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.17.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.17.6. Justificativa para exigência de Qualificação Técnica

No que tange às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Projeto Básico, a Autarquia buscou definir critérios compatíveis com a natureza e a magnitude do objeto contratual, conforme preconizado no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, bem como no artigo 134 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, e seus respectivos dispositivos, além do entendimento atual sobre o tema, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, observa-se que as especificações e exigências relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional são adequadas, tanto em termos de características quanto de quantidade, ao objeto da Concorrência. O Saae de Itabirito, portanto, detém o poder-dever de estabelecer tais exigências de natureza técnica, dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico e seus anexos, com a finalidade de assegurar o cumprimento adequado e eficaz do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública tem a prerrogativa de, no processo de escolha da proposta mais vantajosa, estabelecer exigências que garantam que o contratado esteja devidamente qualificado, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para cumprir com as obrigações contratuais. Além disso, pode estipular, ao aferir a capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a experiência na execução de serviços específicos, mas também a realização desses serviços em volumes ou quantitativos que atendam às demandas do contrato.

É relevante destacar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, essencialmente, uma declaração ou certidão emitida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que visa certificar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório. Tal atestado comprova o cumprimento de contratos ou equivalentes, envolvendo objetos idênticos ou similares ao objeto licitado.

Neste contexto, a habilitação técnica tem como objetivo demonstrar à Administração Pública que a empresa licitante possui o conhecimento necessário para cumprir as obrigações contratuais. A finalidade dessa exigência é clara: proteger os interesses da Administração Pública, garantindo a execução eficaz do objeto da licitação.

No caso específico da execução do serviço ora contratado, a Administração não pode correr o risco de dispensar a exigência de conhecimento técnico especializado nem a comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares. A ausência de tais exigências comprometeria a efetividade da execução e a segurança do contrato.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica, quando alinhadas com o escopo do objeto contratual, são fundamentais para assegurar uma contratação segura, evitando imprevistos que possam prejudicar a Administração. As autoridades responsáveis devem estabelecer essas exigências de forma equilibrada, sem restringir excessivamente a competitividade no certame, mas garantindo que apenas empresas efetivamente aptas possam participar, satisfazendo as necessidades da Administração Pública.

Portanto, é imprescindível a definição de requisitos de qualificação técnica, com ênfase nas parcelas mais relevantes do serviço, e a fixação de quantitativos mínimos que atendam às exigências da Administração Pública para a adequada execução do contrato.

Itabirito, MG, 10 de abril de 2025.

Rafael Nascimento Pereira
GERENTE II SETOR DE DRENAGEM

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial nas ruas Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão Bairro Quinta dos Inconfidentes, Município de Itabirito-MG.

Considerando as características da obra, está se enquadrando como uma obra comum, pois envolve serviços de engenharia padronizados, amplamente conhecidos e executados no mercado, sem necessidade de soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica.

A elaboração deste estudo visa proporcionar um planejamento detalhado, permitindo a definição clara dos requisitos da contratação, a avaliação das alternativas técnicas disponíveis, a estimativa de custos e a análise dos impactos da obra. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação seja estruturada de maneira eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública.

1.1 LOCALIZAÇÃO

A obras para os quais os serviços objeto desta licitação serão desenvolvidos localizam-se no endereço a seguir: **Alameda Padre Carlos, Coordenadas UTM: -20.242540, -43.793404, Travessa Da Caridade UTM:-20.242724, -43.796585, e Rua Bartolomeu Gusmão UTM:-20.242540, -43.793404, Bairro Quinta dos Inconfidentes.**



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

Figura 1. Vista aérea com identificação da bacia de contribuição do empreendimento na Alameda Padre Carlos



Figura 2. Vista aérea com identificação da bacia de contribuição do empreendimento na Alameda Padre Carlos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Alameda Padre Carlos/Travessa da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão - Bairro Quintas dos Inconfidentes:

A obra se faz necessário devido à sobrecarga do sistema de drenagem das águas pluviais na região, resultando no acúmulo de água na rede e nas caixas de passagem. Esse problema compromete a infraestrutura da via e dos imóveis adjacentes, causando alagamentos e riscos estruturais. A demanda surgiu após inspeções realizadas pela equipe técnica do SAAE Itabirito, que identificou o sistema parcialmente obstruído, além da presença de construções sobre a rede pluvial.

Diante desse cenário, faz-se necessária a elaboração de estudos e projetos para a construção de um novo sistema de drenagem pluvial na via. O projeto também prevê complementações e a remoção do fluxo pluvial localizado no interior dos imóveis garantindo a preservação das edificações e maior segurança aos moradores da região. Além de retirar todo o sistema de águas pluviais de vias públicas para uma lagoa de propriedade privada.

Assim, propõe-se a implantação de uma nova rede com diâmetro nominal (DN) de 1200 mm para suprir a demanda da região. Essa obra visa melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando:

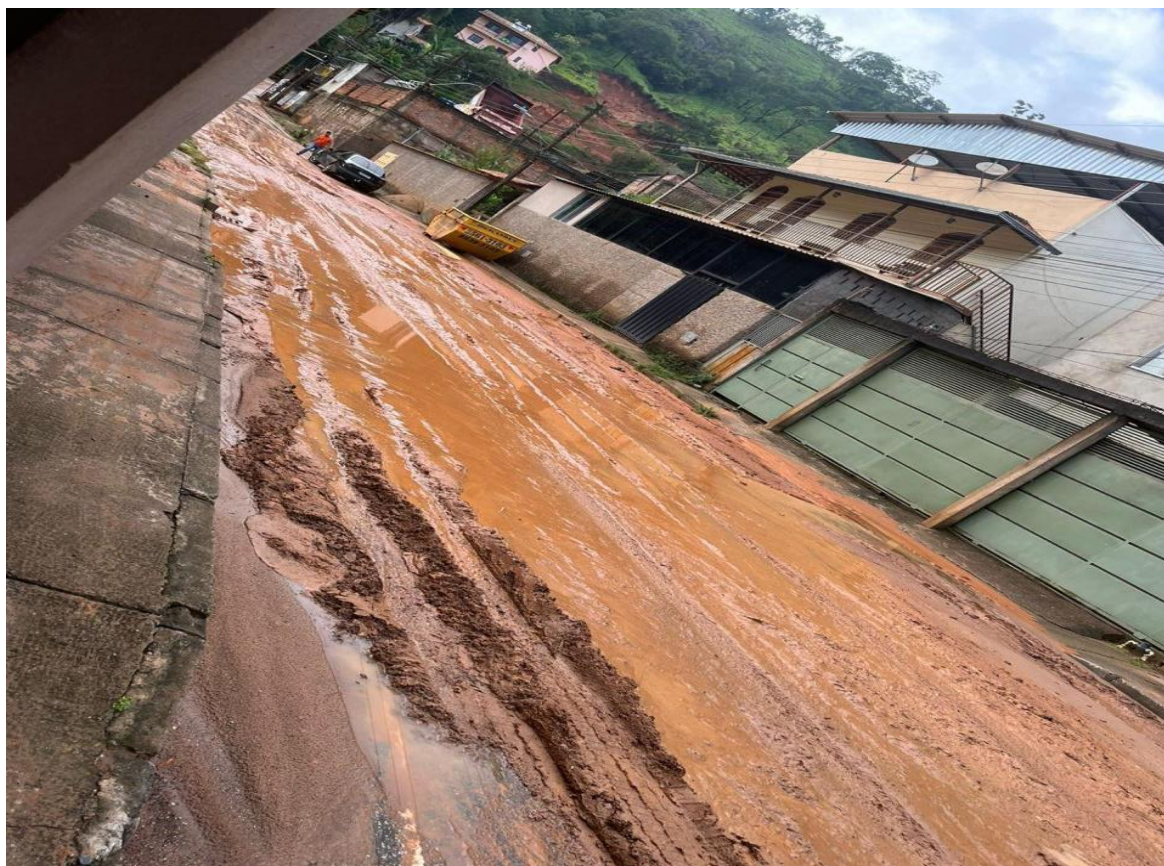
- Redução de gastos com manutenção de vias públicas;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- Prevenção de danos a propriedades e redução do risco de perdas humanas;
- Escoamento rápido das águas pluviais, facilitando o trânsito de veículos e pedestres;
- Eliminação de águas estagnadas e lamaçais, prevenindo focos de doenças;
- Redução da incidência de doenças de veiculação hídrica;
- Mitigação dos impactos ambientais da chuva, como erosão e poluição de rios e lagos;
- Melhoria nas condições de circulação de veículos e pedestres em períodos chuvosos.

Com a execução dessas obras, espera-se a resolução dos problemas de drenagem e a promoção de um ambiente urbano mais seguro e funcional para a população.





EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Figura 03, 04 e 05 limpezas sendo realizada após grande volume de chuva na região.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, dentro das ações de infraestrutura urbana e mobilidade, reforçando o compromisso da Administração com a redução de impactos causados pelas chuvas e a melhoria da qualidade de vida da população.

A obra também está alinhada com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, que estabelece a necessidade de investimentos em drenagem urbana para mitigar alagamentos e garantir a preservação das vias públicas. Caso a obra não seja executada, o SAAE de Itabirito-MG poderá enfrentar custos crescentes com manutenções emergenciais e riscos de danos estruturais em áreas próximas, tornando essa intervenção essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deverá compreender a implantação de um sistema de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos, Travessia Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão, incluído a execução de redes subterrâneas, bocas de lobo e dissipadores de energia para garantir o correto escoamento das águas pluviais.

Os Serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, observando os padrões estabelecidos pela ABNT e demais órgãos competentes, de modo a assegurar resistência estrutural, durabilidade e eficiência hidráulica em todos os elementos do sistema de drenagem.

Além disso, a empresa contratada deverá utilizar materiais certificados, adotar boas práticas ambientais para minimizar impactos da obra e garantir que os serviços sejam executados sem comprometer a segurança dos moradores e a tráfegabilidade da via durante a execução dos trabalhos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos projetos básicos, planilhas de memória de cálculo, e orçamentaria, aos quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

A estimativa preliminar das quantidades necessárias para a execução da obra foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados na Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão considerando as condições topográficas e hidráulicas da região e a necessidade de um sistema eficiente para escoamento das águas pluviais.

Para a implantação do sistema de drenagem, prevê-se a necessidade de aproximadamente 541 metros de rede drenagem pluvial de tubos PEADs que variam de diâmetros de 400 mm a 1200 mm em concreto armado, além da instalação de 07 bocas de lobo duplas, 5 bocas de lobos simples, 3 caixas de inspeção, 5 poços de visitas e 1 dissipadora de energia, garantindo a dissipação adequada do fluxo d'água.

Os serviços incluem escavação e reaterro de aproximadamente 1.922,07m³ de solo, assentamento de tubos de PEADs e recomposição da pavimentação asfáltica nos trechos impactados pela obra.

Ressalta-se que essa estimativa poderá ser ajustada conforme necessidade técnica ou adequações identificadas durante o processo de licitação ou a fase de execução da obra, de modo a assegurar que a solução adotada atenda plenamente aos requisitos de funcionalidade e segurança exigidos pela Administração."

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do preço final da obra foram efetuadas visitas técnicas e elaborado memorial de cálculo, bem como orçamento, referente a todo o trecho contemplado nesse processo, de acordo com valores unitários com desoneração das planilhas de última atualização na época da elaboração do orçamento dos Órgãos **COPASA referência DEZEMBRO/2024; SUDECAP DEZEMBRO/2024**

1. Alternativas para a execução da obra

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Forma de Execução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Execução com mão de obra própria	Realização da obra por equipe do SAAE de Itabirito-MG.	Maior controle sobre a execução; Possível redução de custos trabalhistas.	Não há equipe técnica especializada nem equipamentos disponíveis; Maior tempo de execução.
Contratação de empresa especializada por licitação	Execução da obra por meio de licitação para empresa qualificada.	Equipe capacitada; Execução mais rápida e com tecnologia adequada.	Custo pode ser maior que a execução própria; Necessidade de fiscalização rigorosa.
Adesão a Ata de Registro de Preços	Utilização de um contrato já existente para agilizar a contratação.	Redução do tempo para formalização do contrato; Segurança jurídica na contratação.	Pode não haver ata vigente compatível com as especificações necessárias.
Parceria Público-Privada (PPP) ou concessão	Delegação da execução e manutenção do sistema de drenagem para empresa privada.	Solução a longo prazo; Possibilidade de compartilhamento de investimentos.	Processo mais complexo; Custo elevado para a Administração.

Quanto à forma de execução, optou-se pela contratação de empresa especializada por meio de licitação, por se tratar da solução mais compatível com a realidade operacional do SAAE de Itabirito/MG. A execução dos serviços por uma empresa com experiência comprovada na área permite a utilização de equipamentos adequados e técnicas atualizadas, contribuindo para a qualidade, durabilidade e segurança da obra. Além disso, essa forma de execução proporciona maior controle técnico, redução de riscos operacionais, melhor gestão de prazos e garantia do atendimento aos padrões exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis, configurando-se como uma alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, optou-se pela contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para a execução das galerias de concreto armado, assegurando que a solução escolhida seja implementada com qualidade técnica, atenda de forma eficaz às necessidades da população e observe os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade da gestão pública

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi possível estimar o valor necessário para a execução das obras de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão Bairro Quinta dos Inconfidentes. Essa estimativa foi construída a partir de custos unitários extraídos das tabelas de referência da SUDECAP e da COPASA, ambas com data-base em dezembro de 2024, considerando parâmetros compatíveis com as especificidades técnicas da intervenção.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

A composição do valor levou em conta os serviços previstos, como escavação, fornecimento e instalação de tubos PEADs, implantação de dispositivos de captação e dissipação, além de serviços auxiliares e medidas de segurança exigidas para a correta execução da obra.

Com base nesses elementos, estima-se que o valor necessário para a contratação seja de **R\$1.499.655,30** (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Trata-se de um valor preliminar, que poderá ser ajustado posteriormente, após a realização da pesquisa de preços definitiva na fase de planejamento da licitação, considerando atualizações nos insumos, possíveis adequações técnicas e novas referências de mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação refere-se à execução de obras de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão no Bairro Quinta dos Inconfidentes, caracterizando-se como uma obra de infraestrutura urbana destinada à captação e direcionamento adequado das águas pluviais.

A natureza da obra é de implantação de um novo sistema de drenagem, composto por rede de tubos PEADs, bocas de lobo, caixas de inspeção e dissipadores de energia, garantindo maior eficiência na captação e escoamento das águas das chuvas, evitando alagamentos e erosão do solo. A finalidade da obra é proporcionar melhoria na infraestrutura urbana, aumentando a vida útil da pavimentação, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de mobilidade para a população.

Considerando que a execução dos serviços envolverá escavações e intervenções na via, haverá impacto temporário no tráfego local. A Alameda Padre Carlos é uma via de fluxo moderado, utilizada principalmente para deslocamento dentro do bairro, mas que também serve de acesso para áreas adjacentes. Para minimizar transtornos à população, serão adotadas medidas de controle de tráfego, incluindo sinalização provisória, possíveis desvios e interdições parciais durante a execução dos serviços.

O planejamento da obra prevê que os serviços que exigem interdição da pista sejam realizados em trechos alternados, de forma a garantir que o fluxo de veículos não seja completamente interrompido. Caso necessário, será solicitada a autorização junto ao órgão responsável pelo trânsito municipal para implementação de rotas alternativas e reforço da sinalização.

A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço unitário, pois envolve serviços de escavação e assentamento dos tubos, cujas quantidades podem variar conforme as condições do solo e a necessidade de ajustes no projeto durante a execução. A solução adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e eficiência na infraestrutura implantada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada sem parcelamento, ou seja, a execução integral da obra ficará a cargo de uma única e exclusivamente por uma empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia civil, desta forma opta-se pelo não parcelamento da solução.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



A opção pelo não parcelamento se deve ao fato de que os serviços de drenagem pluvial são interdependentes, exigindo planejamento e execução integrados para garantir a eficiência do sistema. A separação da obra em lotes poderia gerar dificuldades na compatibilização entre os diferentes contratos, aumentar os desafios na fiscalização e elevar os custos administrativos para a Administração. Além disso, a contratação de uma única empresa assegura a padronização da execução e permite melhor gerenciamento dos prazos e da qualidade dos serviços.

Dessa forma, optou-se por um modelo de contratação que possibilita maior previsibilidade de custos e um fluxo de execução mais organizado, garantindo que a obra seja entregue com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução das obras de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão trará melhorias significativas para a infraestrutura urbana e para a segurança da população, eliminando os problemas de alagamento e garantindo maior durabilidade ao pavimento da via. Com a implantação de um sistema eficiente de captação e escoamento das águas pluviais, espera-se reduzir significativamente os impactos negativos das chuvas intensas, minimizando a deterioração do solo e evitando danos estruturais a edificações próximas.

Além da melhoria na infraestrutura da via, a obra resultará em redução dos custos com manutenções emergenciais, uma vez que a drenagem adequada evitará o desgaste prematuro da pavimentação e a necessidade frequente de reparos corretivos. Isso proporcionará uma economia de recursos públicos a médio e longo prazo, permitindo que a Administração direcione investimentos para outras áreas prioritárias.

Do ponto de vista ambiental, a implantação do sistema de drenagem contribuirá para reduzir o impacto das enxurradas, prevenindo a erosão do solo e o assoreamento de cursos d'água próximos, o que promove maior sustentabilidade na ocupação urbana.

Dessa forma, os principais resultados esperados com a realização da obra são:

- Melhoria na drenagem e na conservação da via, eliminando alagamentos e erosão;
- Redução de custos com manutenção corretiva, proporcionando economia de recursos públicos;
- Aumento da segurança viária para pedestres e motoristas, garantindo melhores condições de tráfego;
- Preservação do meio ambiente, evitando impactos negativos causados pelo escoamento inadequado das águas pluviais.

Com essa solução, a Administração busca garantir infraestrutura urbana de qualidade, promovendo segurança e bem-estar para a população e otimizando a gestão dos recursos públicos.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização do contrato referente à execução das obras de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos, Travessa Da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão algumas providências devem ser adotadas previamente, garantindo que a contratação e a execução dos serviços ocorram sem impedimentos técnicos ou administrativos.

Atualmente, já foi realizada a inclusão da obra no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, assegurando seu alinhamento com as diretrizes estratégicas do município. A estimativa orçamentária foi elaborada com base nas tabelas de referência da SUDECAP e da COPASA, e a previsão de recursos deverá ser analisada e aprovada pela Gerência de Planejamento e Gestão da Qualidade (GERPGQ) e pela Gerência de Contabilidade e Financeiro (GERCF).

Além disso, será necessária a aprovação formal do Projeto Básico e dos demais anexos que o acompanham pela equipe da área técnica responsável, garantindo que todas as especificações técnicas estejam corretamente definidas antes do lançamento do edital. O Superintendente Técnico-Operacional também deverá designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, assegurando que a equipe esteja capacitada para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento do contrato.

Até o momento, não há necessidade de desapropriação de terrenos nem de obtenção de licenças ambientais específicas para a execução da obra, uma vez que os serviços serão realizados em área pública já destinada à infraestrutura viária. No entanto, será necessária a autorização para interdição parcial da via durante a execução dos serviços, devendo ser providenciada junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito municipal.

Dessa forma, antes da formalização do contrato, deverão ser concluídas as seguintes providências:

- Aprovação final do projeto básico e da planilha orçamentária;
- Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da obra;
- Designação da equipe responsável pela fiscalização do contrato;
- Obtenção de autorizações necessárias para interdição da via durante a obra.

Com essas medidas, a Administração assegura que o contrato seja assinado com todas as condições necessárias para uma execução eficiente, dentro dos padrões técnicos e financeiros estabelecidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recaia o fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Caso seja identificado ao longo da execução do contrato algum serviço complementar essencial não previsto inicialmente, a Administração poderá avaliar a necessidade de uma nova contratação ou de um ajuste contratual, sempre respeitando os limites da legislação vigente e garantindo a economicidade da solução adotada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de drenagem pluvial na Alameda Padre Carlos poderá gerar impactos ambientais temporários durante a fase de implantação, especialmente relacionados à movimentação de solo, descarte de materiais escavados e interferência no escoamento provisório das águas pluviais. No entanto, esses impactos serão mitigados por meio da adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento das normas ambientais vigentes.

Para minimizar os efeitos da obra sobre o meio ambiente, serão adotadas as seguintes medidas:

- Controle da erosão e assoreamento, com instalação de barreiras provisórias para evitar o carreamento de sedimentos para corpos d'água próximos;
- Descarte adequado dos resíduos da construção civil, conforme diretrizes da legislação ambiental vigente, encaminhando materiais para locais autorizados;
- Reutilização de materiais, sempre que tecnicamente viável, reduzindo a necessidade de extração de novos recursos naturais;
- Planejamento da obra para reduzir interferências na drenagem natural, garantindo que não haja acúmulo de água nos trechos impactados antes da conclusão do sistema definitivo.

Não há necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução da obra, pois os serviços serão realizados em área urbana já consolidada, sem interferência em áreas de preservação permanente ou recursos hídricos naturais. No entanto, serão seguidas todas as diretrizes de gestão ambiental estabelecidas pela legislação aplicável, garantindo que a obra seja executada de forma sustentável e com o mínimo impacto possível ao meio ambiente.

Ao final da execução, será realizada a recomposição da área impactada, incluindo o restabelecimento da pavimentação asfáltica e a recuperação de áreas eventualmente afetadas pela movimentação de máquinas e equipamentos

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

Nº	RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável pelas ações
1	Questionamentos relacionados ao edital.	Baixa	Baixo	Redigir os documentos preparatórios da contratação com clareza e revisar previamente os anexos	Publicar errata corrigindo os itens questionados	Equipe de Contratação o/ Gestores do contrato
2	Licitação deserta	Baixa	Médio	Estabelecer exigências compatíveis com o mercado e divulgar com antecedência	Ajustar o edital e republicar	Equipe de Contratação o/ Gestores do contrato
3	Recusa da empresa adjudicatária em assinar o contrato	Baixa	Alto	Prever penalidade contratual para desistência injustificada	Convocar a segunda colocada ou realizar nova licitação	Equipe de Contratação o/ Gestores do contrato
4	Incapacidade técnica contratada	Baixa	Alto	Exigir atestado de capacidade técnica e garantia contratual	Aplicar sanções e, se necessário, rescindir o contrato	Gestor do contrato/ Fiscal do contrato
5	Insuficiência financeira da empresa contratada	Média	Alto	Verificar qualificação econômico-financeira na habilitação	Aplicar penalidade e convocar nova empresa	Gestor do contrato
6	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalizar o cronograma físico-financeiro com rigor	Reajustar prazos e aplicar sanções previstas	Fiscal do contrato
7	Fornecimento de Materiais fora das especificações	Média	Alto	Exigir amostras e certificados de qualidade	Recusar materiais e solicitar substituição conforme contrato	Fiscal do contrato
8	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Alta	Alto	Planejar o cronograma conforme a sazonalidade climática	Suspender temporariamente os serviços e reprogramar as atividades	Fiscal do Contrato
9	Falha na execução dos serviços	Média	Alto	Acompanhar tecnicamente a obra e exigir mão de obra qualificada	Exigir correção imediata e aplicar sanções contratuais	Fiscal do Contrato
10	Interferências em redes de infraestrutura (água, esgoto e energia)	Média	Alto	Realizar sondagens e levantamentos prévios das redes existentes	Readequar o projeto e comunicar concessionárias envolvidas	Fiscal do Contrato
11	Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Exigir garantias contratuais e análise de capacidade financeira	Substituir a contratada ou aplicar penalidades conforme o caso	Gestor do contrato
12	Atraso na entrega de materiais	Média	Alto	Exigir planejamento logístico e controle de insumos	Ajustar o cronograma e aplicar penalidades, se for o caso	Fiscal do Contrato

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Tabela de Classificação dos Riscos, probabilidade de ocorrência

ESCALA DE PROBABILIDADE	
Descritor	Descrição
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do Processo.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.

ESCALA DE IMPACTO	
Descritor	Descrição
Baixa	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos.
Média	Torna incerto.
Alta	Torna improvável ou incapaz.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de solucionar os problemas recorrentes de alagamento e erosão na Alameda Padre Carlos, e considerando as alternativas analisadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a execução da obra de drenagem pluvial é viável e essencial para garantir a segurança viária, a preservação da infraestrutura urbana e a melhoria das condições de mobilidade no município.

A solução adotada, baseada na implantação dos tubos PEADs, foi escolhida por apresentar maior eficiência na captação e direcionamento das águas pluviais, além de reduzir a necessidade de manutenções frequentes e rapidez na instalação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, e a execução se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, permitindo flexibilidade na medição dos serviços conforme a real necessidade da obra.

O investimento necessário para a execução da obra foi estimado com base em tabelas de referência oficiais e levantamento de mercado, assegurando que os custos estejam compatíveis com os valores praticados no setor. Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no orçamento do município, garantindo que a obra possa ser realizada sem comprometer outras ações prioritárias da Administração. Com base nos estudos apresentados, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, e garantindo a entrega de uma solução duradoura e benéfica para a população



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

1. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos seguintes profissionais, que possuem atribuições técnicas compatíveis com a análise e planejamento da contratação em questão.

Itabirito, 08 de abril de 2025

Rafael Nascimento Pereira
GESTOR DO CONTRATO

saae ITABIRITO-MG		ANEXO II - PLANILHA RESUMO	
		SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	
		DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA	
ITEM	DESCRÇÃO	R\$ TOTAIS	
		(R\$)	
1	ALAMEDA PADRE CARLOS-QUINTAS DOS INCONFIDENTES	R\$ 1.499.655,30	
TOTAL DO LOTE UNICO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		R\$ 1.499.655,30	

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO IV
PLANILHA DE OBRA





ITABIRITO-MG

ANEXO IV - PLANILHA DE OBRA

SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	EDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
OBRAS DE DRENAGEM 2025									
TOTAL OBRAS DE DRENAGEM - ANO 2025									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.499.655,30
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	1,98	430,00	26,44%	543,77	7.272,21
1.2	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	5,00	980,00	26,44%	1.238,11	6.195,55
2			DEMOLIÇÕES						25.913,97
2.1	COPASA	65000054	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	120,80	5,75	26,44%	7,27	878,22
2.2	COPASA	65000055	LIMPEZA TERRENO COM RODADEIRA MECÂNICA	M2	300,00	0,57	26,44%	0,72	216,00
2.3	COPASA	65000037	DEMOLICAO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	876,46	14,60	26,44%	18,46	16.179,27
2.4	COPASA	65000038	REMOÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	120,00	17,07	26,44%	21,58	2.589,60
2.5	COPASA	65000018	DEMOLICAO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	7,50	127,15	26,44%	180,77	1.355,78
2.6	COPASA	65000039	DEMOLICAO PASSOIO CIMENTADO	M2	130,00	21,00	26,44%	26,55	3.451,50
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICAO MANUAL DE TUBULOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL AFASTAMENTO	M3	1,00	99,24	26,44%	126,48	126,48
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	1,00	218,57	26,44%	276,36	276,36
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	1,00	300,37	26,44%	379,79	379,79
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	1,00	84,25	26,44%	106,53	106,53
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	3,00	133,25	26,44%	188,48	505,44
3			IMPLANTAÇÃO DE REDES						857.314,00
3.1	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETÂNGULO COM MARTELO ELÉTRICO DE 30KG	M3	175,69	308,92	26,44%	388,07	68.294,89
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	359,70	285,26	26,44%	390,88	128.737,03
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M	M3	5,25	48,47	26,44%	58,76	308,63
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	6,48	81,68	26,44%	78,34	507,64
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	117,83	5,66	26,44%	7,03	826,94
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	175,68	7,08	26,44%	8,63	1.588,82
3.7	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1,5 M	M3	47,06	6,83	26,44%	8,76	412,18
3.8	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H <= 3,0M	M3	70,27	8,64	26,44%	10,92	767,37
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECÂNICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M3	47,05	8,26	26,44%	10,44	491,22
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	132,18	11,55	26,44%	14,60	1.928,83
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	8,64	12,67	26,44%	16,02	138,41
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M2	200,44	5,11	26,44%	6,46	1.294,84
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	2.004,40	4,32	26,44%	5,46	10.944,02
3.14	COPASA	65004686	ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTELETO, COM PERFIL E ESTRONCAS METÁLICAS.	M2	1.341,00	14,56	26,44%	18,41	24.687,81
3.15	SUDECAP	19.08.03	FORMA PARA BERÇO EM TABUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96633	M2	-	75,50	26,44%	95,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.02	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRACO 13,6 INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	592,33	26,44%	736,30	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	188,28	26,44%	212,75	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	288,38	26,44%	339,34	-
3.19	SUDECAP	19.05.06	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	432,75	26,44%	547,17	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	616,04	26,44%	778,92	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=300MM	M	-	133,65	26,44%	168,98	-
3.22	SUDECAP	19.03.10	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	187,00	209,24	26,44%	264,56	48.472,72
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	194,00	412,24	26,44%	521,24	101.120,96
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	-	590,30	26,44%	746,38	-
3.25	SICRO	2003840	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	1.378,83	26,44%	1.743,39	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	180,00	1.787,27	26,44%	2.256,82	381.571,20
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	70,64	46,47	26,44%	58,76	4.150,97
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATÓRIA	M3	706,43	26,32	26,44%	26,32	18.593,19
3.29	SUDECAP	05.09.03	ÁREA (COM ADEQUAMENTO HIDRÁULICO)	M3	134,88	251,83	26,44%	318,41	42.845,87
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DNT <= 50,00 M	M3	-	23,24	26,44%	26,38	-



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

saae

ITABIRITO-MG

</

EDITAL

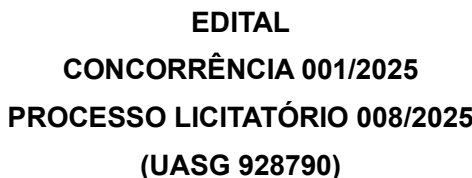
CONCORRÊNCIA 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 (UASG 928790)



ANEXO IV - PLANILHA DE OBRA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI/ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
4.34	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	KG	-	12,51	26,44%	15,82	-
4.35	COPASA	65000348	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	765,08	26,44%	962,66	-
4.36	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"x3"1/8"	KG	-	0,70	26,44%	12,26	-
5			PAVIMENTAÇÕES						193.349,23
5.1	COPASA	65000466	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ. FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM. PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M2	842,25	152,46	26,44%	192,77	162.390,53
5.2	COPASA	65000469	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS. EXCLUSIVE BASE	M2	-	253,55	26,44%	320,59	-
5.3	SUDECAP	20.19.03	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 33MPA C/ COLCHAO AREIA	M2	120,00	116,65	26,44%	147,49	17.688,80
5.4	COPASA	65000488	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	82,76	26,44%	104,64	-
5.5	COPASA	65000498	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3. E= 2 CM. INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3. ESP=8 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	130,00	80,85	26,44%	102,23	13.289,90
6			SEGURANÇA						12.976,30
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.068 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	600,00	6,08	26,44%	7,69	4.614,00
6.2	COPASA	65000009	SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P.102 E P.067 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	600,00	3,50	26,44%	4,43	2.658,00
6.3	COPASA	65000010	SINALIZAÇÃO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.065 FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	1.800,00	1,14	26,44%	1,44	2.592,00
6.4	COPASA	65000011	SINALIZAÇÃO - GRADE MODULAR PARA DELIMITAÇÃO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	-	4,48	26,44%	5,68	-
6.5	SUDECAP	01.04.08	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M. INCL. BASE	M	200,00	10,80	26,44%	13,40	2.680,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZAÇÃO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	-	2,49	26,44%	3,15	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.064FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID/XDIA	-	4,08	26,44%	5,16	-
6.8	COPASA	65000119	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	2,00	55,17	26,44%	69,76	139,52
6.9	COPASA	65000120	TRAVESSIA METALICA P/ VEICULOS	UNID	2,00	115,78	26,44%	146,39	292,78
7			LIMPEZAS						137.899,11
7.1	COPASA	65000987	CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	180,00	215,73	26,44%	272,77	49.098,60
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	2.002,50	2,66	26,44%	3,62	7.249,05
7.3	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	23,24	26,44%	29,38	29,38
7.4	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	30,88	26,44%	39,17	39,17
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3	-	4,18	26,44%	5,29	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,64	26,44%	10,04	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3/KM	-	3,58	26,44%	4,53	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT > 5 KM	M3/KM	30.067,49	2,14	26,44%	2,71	81.482,91
8			SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO						32.960,84
8.1	COPASA	65000168	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	1.140,91	6,48	26,44%	8,19	9.344,04
8.2	COPASA	65000167	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	10,33	26,44%	13,08	-
8.3	COPASA	65000162	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	444,55	26,44%	562,09	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	-	2,86	26,44%	3,62	-
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHAO DMT <= 10KM	TxKM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHAO DMT > 10 KM	TxKM	17.113,63	1,09	26,44%	1,38	23.616,90
9			OBRAS CIMS DE APOIO						40.646,76
9.1	COPASA	65000381	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 121 CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M	60,00	58,68	26,44%	74,19	4.451,40
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,80 M)	UNID	2,00	653,69	26,44%	712,73	1.425,46
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	62,68	26,44%	79,63	-
9.4	COPASA	65000743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-
9.5	COPASA	65000276	ARMADURA DE AÇO CA 50. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	KG	50,00	12,51	26,44%	15,82	791,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	762,13	26,44%	963,64	-
9.7	COPASA	65003746	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	765,08	26,44%	962,66	-



NOTA:

- PREÇOS UTILIZANDO AS TABELAS BASE COPASA REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024
- PLANILHA ELABORADA DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO TC 038.078/2011-2, ACÓRDÃO Nº 262/2013 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- FORAM UTILIZADOS OS PORCENTUAIS SUGERIDOS DO 3º QUANTIL - 28,44% PARA SERVIÇOS E 18,80% PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA PERCENTUAL MÉDIO 7,64% PARA O TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - DRENAAGEM.
- NA OCASIÃO DAS MEDIÇÕES, O VALOR UNITÁRIO O ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVERÁ SER PROPORCIONAL A SOMA DOS ITENS MEDIDOS, SEM O ITEM VI - ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUA
SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI/ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
01 ALAMEDA PADRE CARLOS TRAVESSA DA CARIDADE/RUA BARTOLOMEU GUSMÃO - BAIRRO QUINTA DOS INCONFIDENTES									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.388.991,04
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2	1.68	430,08	28,44%	553,77	930,23
1.2	SUDECAP	01.03.01	BANDEIRO QUÍMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇÃO	MES	5,00	860,00	28,44%	1.108,11	5.540,55
2			DEMOLIÇÕES						25.913,97
2.1	COPASA	65000094	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	120,80	5,75	28,44%	7,27	878,22
2.2	COPASA	65000095	LIMPEZA TERRENO COM ROCAGEM MECÂNICA	M2	300,00	0,37	28,44%	0,72	210,00
2.3	COPASA	65000097	DEMOLICÃO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MEIORES OU IGUAIS A 2,00M	M2	876,45	14,60	28,44%	18,46	16.172,27
2.4	COPASA	65000098	REMOÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	120,00	17,07	28,44%	21,58	2.589,60
2.5	COPASA	65000099	DEMOLICÃO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	7,50	127,15	28,44%	160,77	1.205,78
2.6	COPASA	65000100	DEMOLICÃO PASSADO CIMENTADO	M2	130,00	2,00	28,44%	2,58	335,70
2.7	SUDECAP	02.14.01	DEMOLICÃO MANUAL DE TUBOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO	M3	1,00	89,24	28,44%	115,46	125,46
2.8	SUDECAP	02.13.01	SIMPLES - MANUAL	M3	1,00	218,57	28,44%	279,36	279,36
2.9	SUDECAP	02.13.02	ARMADO - MANUAL	M3	1,00	300,37	28,44%	379,79	379,79
2.10	SUDECAP	02.13.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	1,00	84,25	28,44%	108,53	108,53
2.11	SUDECAP	02.13.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	3,00	133,25	28,44%	169,48	508,44
3			IMPLANTAÇÃO DE REDES						857.314,00
3.1	SUDECAP	03.16.01	INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETANGULO COM MARTELO ELÉTRICO DE 30KG	M3	175,99	306,92	28,44%	388,07	68.394,89
3.2	SUDECAP	03.21.02	ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO	M3	359,70	285,26	28,44%	369,68	129.737,03
3.3	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H ≤ 1,5 M	M3	5,25	46,47	28,44%	58,76	308,03
3.4	SUDECAP	03.17.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H ≤ 3,0 M	M3	6,48	61,69	28,44%	78,34	507,64
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H ≤ 1,5 M	M3	117,83	5,59	28,44%	7,03	828,94
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H ≤ 3,0 M	M3	175,68	7,05	28,44%	8,93	1.568,82
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H ≤ 1,5 M	M3	47,05	6,93	28,44%	8,76	412,18
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H ≤ 3,0 M	M3	70,27	8,64	28,44%	10,92	767,37
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECÂNICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M3	47,05	8,26	28,44%	10,44	497,22
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE ≤ 1,50 METROS	M3	132,18	11,55	28,44%	14,80	1.959,83
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS ≤ 3,50 METROS	M3	8,64	12,67	28,44%	16,02	138,41
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M2	200,44	5,11	28,44%	6,46	1.294,84
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	2.004,40	4,32	28,44%	5,46	10.944,02
3.14	COPASA	65000209	ESCORAMENTO TIPO PONTEAMENTO	M2	1.341,00	14,59	28,44%	18,41	24.687,81
3.15	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	-	75,50	28,44%	95,46	-
3.16	SUDECAP	19.07.01	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRACO 13,8 INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	-	582,33	28,44%	736,30	-
3.17	SUDECAP	19.05.01	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 400 MM	M	-	168,26	28,44%	212,75	-
3.18	SUDECAP	19.05.03	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 600 MM	M	-	268,38	28,44%	339,34	-
3.19	SUDECAP	19.05.05	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 800 MM	M	-	432,75	28,44%	547,17	-
3.20	SUDECAP	19.05.07	REDE TUBO DE CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2 DN= 1000 MM	M	-	616,04	28,44%	778,92	-
3.21	SUDECAP	19.03.01	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=500MM	M	-	133,65	28,44%	168,99	-
3.22	SUDECAP	19.03.02	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=600MM	M	187,00	209,24	28,44%	264,56	49.472,72
3.23	SUDECAP	19.03.04	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=800MM	M	164,00	412,24	28,44%	521,24	101.120,56
3.24	SUDECAP	19.03.11	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1000MM	M	-	590,30	28,44%	746,38	-
3.25	SICRO	2003960	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=1200MM	M	-	1.378,83	28,44%	1.743,39	-
3.26	SUDECAP	19.03.08	REDE TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN=400MM	M	100,00	1.787,27	28,44%	2.266,82	381.571,20
3.27	SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS - SOQUETE	M3	70,64	46,47	28,44%	58,76	4.150,97
3.28	SUDECAP	40.32.31	REATERRO COMPACTADO C/ PLACA VIBRATÓRIA	M3	706,43	20,82	28,44%	26,32	18.593,19
3.29	SUDECAP	05.09.03	ÁREA (COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO)	M3	134,89	251,83	28,44%	318,41	42.845,87
3.30	SUDECAP	03.24.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO DMT ≤ 50,00 M	M3	-	23,24	28,44%	29,38	-
3.31	SUDECAP	03.24.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO 50,00 < DMT ≤ 100,00 M	M3	-	30,88	28,44%	39,17	-

PLANILHA DE OBRA - RUAS

Folha 1/5

ABRIL/2025



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO V
PLANILHAS DE RUAS



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUA
SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
3.32	SUDECAP	03.25.01	TRANSPORTE DE MAT. DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	V/G	-	330,00	26,44%	417,25	-
3.33	COPASA	65002380	SARILETA EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCH=18,0MPa - TIPO A, B OU C	M	43,50	58,36	26,44%	73,79	3.209,87
3.34	SUDECAP	19.23.03	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	790,26	26,44%	999,20	-
3.35	SUDECAP	19.23.05	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	-	971,97	26,44%	1.238,93	-
3.36	SUDECAP	19.23.07	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	1.159,15	26,44%	1.494,58	-
3.37	SUDECAP	19.24.03	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	20,00	548,68	26,44%	693,75	13.875,00
3.38	SUDECAP	19.24.05	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	-	720,05	26,44%	910,43	-
3.39	SUDECAP	19.24.07	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M	8,00	889,17	26,44%	1.124,27	8.894,16
3.40	COPASA	65002322	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	8,00	246,80	26,44%	311,80	2.494,40
3.41	COPASA	65002321	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 15 M3/H, ALTURA ATÉ 10M	H	16,00	2,52	26,44%	3,19	51,04
3.42	SUDECAP	05.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	3,80	167,58	26,44%	211,99	762,80
3.43	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3	-	335,04	26,44%	424,78	-
3.44	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID	-	1.300,60	26,44%	1.644,07	-
3.45	SUDECAP	19.10.05	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID	-	1.546,03	26,44%	1.954,80	-
3.46	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1.000MM	UNID	-	1.813,52	26,44%	2.293,01	-
3.47	SUDECAP	19.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	1,00	2.861,78	26,44%	3.385,55	3.385,55
3.48	COPASA	65001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICIO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,54	788,42	26,44%	998,88	539,31
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	0,18	16.451,14	26,44%	20.800,82	3.751,08
3.50	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,54	740,87	26,44%	936,50	506,65
4			CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA						80.658,62
4.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UNID	5,00	988,65	26,44%	1.224,76	6.123,80
4.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UNID	7,00	1.673,22	26,44%	2.115,62	14.809,34
4.3	SUDECAP	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	M	-	843,85	26,44%	1.086,98	-
4.4	SUDECAP	19.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	-	1.412,38	26,44%	1.785,81	-
4.5	SUDECAP	05.01.14	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A / FERRO FUNDIDO PADRAO SUDECAP	UNID	19,00	519,64	26,44%	657,41	12.480,79
4.6	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UNID	19,00	131,03	26,44%	165,87	3.147,73
4.7	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	1,00	1.638,07	26,44%	2.071,18	2.071,18
4.8	SUDECAP	19.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.267,88	26,44%	2.895,44	-
4.9	SUDECAP	19.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	2.882,62	26,44%	3.771,22	-
4.10	SUDECAP	19.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1,00	3.849,57	26,44%	4.897,40	4.897,40
4.11	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	1,00	2.202,05	26,44%	2.784,27	2.784,27
4.12	SUDECAP	19.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.716,95	26,44%	3.435,31	-
4.13	SUDECAP	19.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.564,88	26,44%	4.507,43	-
4.14	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.532,97	26,44%	3.202,69	-
4.15	SUDECAP	19.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.218,35	26,44%	4.089,28	-
4.16	SUDECAP	19.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.983,21	26,44%	5.036,37	-
4.17	SUDECAP	19.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.855,04	26,44%	5.885,83	-
4.18	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	2,00	2.275,50	26,44%	2.877,14	5.754,28
4.19	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	2.672,31	26,44%	3.378,97	-
4.20	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.193,65	26,44%	4.038,05	-
4.21	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	2,00	4.126,15	26,44%	5.217,10	10.434,20
4.22	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	2.885,26	26,44%	3.648,12	-
4.23	SUDECAP	19.18.05	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.088,90	26,44%	3.905,81	-
4.24	SUDECAP	19.18.07	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	3.813,12	26,44%	4.821,31	-
4.25	SUDECAP	19.18.09	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1,00	4.442,68	26,44%	5.617,70	5.617,70
4.26	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	UNID	-	3.337,73	26,44%	4.220,23	-
4.27	SUDECAP	19.20.05	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	-	3.687,65	26,44%	4.637,38	-
4.28	SUDECAP	19.20.07	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID	-	4.283,61	26,44%	5.416,20	-
4.29	SUDECAP	19.20.09	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	-	4.962,75	26,44%	6.274,90	-
4.30	SUDECAP	19.21.01	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP TIPO A ALVEN. E=20CM REVESTIDA. CIDEGRAUS AÇO CA25	M	3,80	904,36	26,44%	1.143,47	4.116,49
4.31	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA FERRO FUNDIDO NOBULAR	UNID	7,00	953,75	26,44%	1.205,92	8.441,44
4.32	COPASA	65002338	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	82,98	26,44%	79,83	-
4.33	COPASA	65003743	DEFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,95	-

ABRIL/2025

Folha 2/5

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
4.34	COPASA	85000278	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	KG	-	12,51	20,44%	15,82	-

ABRIL/2025

Folha 3/5

PLANILHA DE OBRA - RUAS





EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUA
SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALÇAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	-	785,08	26,44%	982,66	-
4.38	SUDECAP	60.17.25	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3"10"	KG	-	9,70	26,44%	12,28	-
5			PAVIMENTAÇÕES						193.349,23
5.1	COPASA	65000458	PAVIMENTO ASFALTICO EM OBRA, FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE MINERIO ESPESSURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,50 M	M2	842,25	152,46	26,44%	192,77	162.360,53
5.2	COPASA	65000459	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, EXCLUSIVE BASE	M2	-	253,55	26,44%	320,59	-
5.3	SUDECAP	20.16.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - FISO INTERTRAVADO E= 8,0CM 35MPA, O/ COLCHAO AREIA	M2	120,00	116,65	26,44%	147,49	17.688,80
5.4	COPASA	65000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	-	82,78	26,44%	104,64	-
5.5	COPASA	65000486	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E= 2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M3, ESP=8 CM E JUNTA DE EXPANSÃO.	M2	130,00	80,85	26,44%	102,23	13.289,90
6			SEGURANÇA						12.976,30
6.1	COPASA	65000008	SINALIZAÇÃO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P.006 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	800,00	6,08	26,44%	7,69	4.614,00
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRIPE, SUPORTE E BANDEIROLA, CONFORME PADRAO COPASA P. 102 E P.087 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	800,00	3,50	26,44%	4,43	2.668,00
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P.085 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	1.800,00	1,14	26,44%	1,44	2.592,00
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA CONFORME PADRAO COPASA P.177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	-	4,48	26,44%	5,66	-
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	200,00	10,60	26,44%	13,40	2.680,00
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	-	2,49	26,44%	3,15	-
6.7	COPASA	65000013	SINALIZACAO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTENCAO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRAO COPASA P.004FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/XDIA	-	4,08	26,44%	5,16	-
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	2,00	55,17	26,44%	69,78	139,52
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METALICA P/VEICULOS	UNID	2,00	115,78	26,44%	146,39	292,78
7			LIMPEZAS						137.899,11
7.1	COPASA	65000697	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	HORA	180,00	215,73	26,44%	272,77	49.098,60
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	2.002,50	2,86	26,44%	3,62	7.249,05
7.3	SUDECAP	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	23,24	26,44%	29,38	29,38
7.4	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	30,68	26,44%	39,17	39,17
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM	M3	-	4,18	26,44%	5,29	-
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3	-	7,94	26,44%	10,04	-
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	-	3,58	26,44%	4,53	-
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO DMT > 5 KM	M3KM	30.067,49	2,14	26,44%	2,71	81.482,91
8			SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO						32.960,84
8.1	COPASA	65000186	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	1.140,91	8,48	26,44%	8,19	9.344,04
8.2	COPASA	65000197	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3	-	10,33	26,44%	13,08	-
8.3	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	-	57,51	26,44%	72,72	-
8.4	COPASA	65000169	ESCAVACAO E CARGA MECANICA DE VALAS, EM ROCHA BRANDA, A FRIO	M3	-	444,55	26,44%	562,09	-
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHÕES	M3	-	2,86	26,44%	3,62	-
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT <= 10KM	T-KM	-	1,54	26,44%	1,95	-
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHÃO DMT > 10 KM	T-KM	17.113,63	1,09	26,44%	1,38	23.616,80
9			OBRAS CIVIS DE APOIO						40.646,76
9.1	COPASA	65003481	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO (80 X 35 X 16,7 X 12) CM, TIPO A, PADRAO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M	60,00	58,68	26,44%	74,19	4.451,40
9.2	COPASA	65000338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	2,00	563,69	26,44%	712,73	1.425,46
9.3	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, P/ FUNDACOES	M2	-	63,68	26,44%	79,63	-
9.4	COPASA	65003743	DEFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	-	24,48	26,44%	30,85	-
9.5	COPASA	65000270	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00	12,51	26,44%	15,82	791,00
9.6	COPASA	65003744	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	762,13	26,44%	963,64	-
9.7	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALÇAREA 1 E 2). PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	785,08	26,44%	982,66	-
9.8	COPASA	65003745	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 150 KG/M3). PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	824,28	26,44%	789,34	-
9.9	COPASA	65003860	CONCRETO FCK 15 MPA USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	-	709,99	26,44%	897,71	-

ABRIL/2025

Folha 4/5

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 (UASG 928790)



 ANEXO V - PLANILHA DE OBRA - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI / ADM (%)	R\$ UNIT. (R\$)	R\$ TOTAL (R\$)
9.10	COPASA	65003951	CONCRETO FCK 20 MPa USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBAMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	30,00	732,64	28,44%	694,15	27.801,90
9.11	COPASA	65000279	CONCRETO CICLOPORO C/ 30 % DE PEDRA DE MAO - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 160 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3	-	525,27	28,44%	694,15	-
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	-	7,64	28,44%	10,04	-
9.13	COPASA	65001122	REBOCO PAULISTA	M2	-	41,44	28,44%	52,40	-
9.14	SUDECAP	40.70.10	PINTURA LATEX SEM MASSA	M2	-	16,64	28,44%	21,04	-
9.15	SUDECAP	40.70.20	PINTURA OLEO SOBRE SERRALHERIA	M2	-	18,50	28,44%	23,30	-
9.16	SUDECAP	15.35.20	BASE EM COLCHAO DE BRITA ESP. 5CM P/ PISO DE PATIO	M2	-	275,58	28,44%	348,44	-
9.17	SUDECAP	63.05.05	AREIA	M3	-	251,83	28,44%	318,41	-
9.18	COPASA	65000038	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M2	-	13,07	28,44%	16,53	-
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID	-	1,01	28,44%	1,28	-
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	-	20,08	28,44%	25,15	-
9.21	SUDECAP	07.38.04	MURO DIVISA ALV/INCL SAPATA 1:3:8 30X40CM E CHAPEU - TUIOLO FURADO ESP=10CM, REBOCADO E PINTADO H=2,50M	M	-	616,93	28,44%	780,05	-
9.22	SUDECAP	18.71.04	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	-	26,65	28,44%	33,70	-
9.23	COPASA	65003903	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2	-	153,31	28,44%	193,85	-
9.24	COPASA	65003475	MANUTENCAO EM REDE DE ESGOTO, PISTA COM PAVIMENTO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSÃO EXCEDENTE A 4,00M - PROFUNDIDADE DA REDE DE 2,00 A 3	M	12,00	378,10	28,44%	478,33	5.751,96
9.25	COPASA	65003432	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PASSEIO REVESTIDO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSÃO EXCEDENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25 A	M	-	219,82	28,44%	277,94	-
9.26	SUDECAP	01.05.05	CERCA PADRAO SUDECAP TIPO 1 - PEÇA 8X8 CADA 2,00M E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	12,00	18,81	28,44%	23,63	282,36
9.27	SUDECAP	02.23.01	REMOCAO DE CERCA DE ARAME	M	12,00	9,40	28,44%	11,89	142,68

ABRIL/2025

Folha 5/5

PLANILHA DE OBRA - RUAS



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO VI
MEMORIA DE CÁLCULO

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
01	ALAMEDA PADRE CARLOS/TRAVERSA DA CARIDADE/RUA BARTOLOMEU GUSMÃO - BAIRRO QUINTA DOS INCONFIDES								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SUDECAP 01.03.02 PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSA DIGITAL TAMANHO PLACA	M2	1,98	COMPR	1,10	QUANT.	1,00		
1.2	SUDECAP 01.10.01 BARRIL QUÍMICO 110X100X30CM COM MANUTENÇÃO	ME5	5,00						
2	DEMOLIÇÕES								
2.1	COPASA 66000064 LIMPEZA TERRENO COM RASPA-SEM MANUAL	M2	120,00	COMPR	3,02	QUANT.			
2.2	COPASA 66000065 LIMPEZA TERRENO COM RODADEIRA MECÂNICA	M2	300,00	COMPR	3,00	QUANT.			
2.3	COPASA 66000067 DEMOLUÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 2,00M D=H=100MM	M2	974,45	COMPR		QUANT.			
	CAVA DE PASSAGEM		114,00		1,50				
	BUERO		400,00		2,50		6,00		
			37,50		2,50		1,20		
			34,20		1,50		10,00		
2.4	COPASA 66000068 REMOÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO POLIEDRO E PREENCHIMENTO DE CONCRETO	M2	120,00	COMPR	2,00	QUANT.			
2.5	COPASA 66000018 DEMOLUÇÃO ALVENARIA INCLUSIVE CARGA MANUAL	M3	7,50	COMPR	0,25	ALTURA	2,50		
2.6	COPASA 66000069 DEMOLUÇÃO PASSO OBRITADO	M2	130,00	COMPR	1,30	QUANT.			
2.7	SUDECAP 02.14.01 DEMOLUÇÃO MANUAL DE TUBULOS E BLOCOS DE ALVENARIA INCL AFASTAMENTO	M3	1,00	COMPR		ALTURA	1,00		
2.8	SUDECAP 02.13.01 DEMOLUÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - MANUAL	M3	1,00	COMPR		ALTURA			
2.9	SUDECAP 02.13.02 DEMOLUÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - MANUAL	M3	1,00	COMPR		ALTURA			
2.10	SUDECAP 02.13.03 DEMOLUÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	1,00	COMPR		ALTURA			
2.11	SUDECAP 02.13.04 DEMOLUÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M3	3,00	COMPR		ALTURA			
3	IMPLANTAÇÃO DE REDES								
3.1	SUDECAP 03.16.01 ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA EM RETÂNGULO COM MARTELO ELÉTRICO DE 80KG D=H=400MM	M3	175,99	COMPR		ALTURA	QT		%
	D=H=800MM		26,93		0,60		1,20		15,00%
	D=H=1200MM		43,65		1,00		1,50		15,00%
	CAVA DE PASSAGEM		86,40		1,50		2,40		15,00%
	BUERO		10,80		2,50		2,40		15,00%
			8,21		1,50		1,60		15,00%
3.2	SUDECAP 03.21.02 ESCAVAÇÃO DE VALA E CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO D=H=400MM	M3	359,70	COMPR		ALTURA	QT		%
	D=H=800MM		55,65		0,60		1,20		31,00%
	D=H=1200MM		96,21		1,00		1,50		31,00%
	CAVA DE PASSAGEM		19,63		1,50		2,40		30,00%
	BUERO		21,69		2,50		2,40		30,00%
			13,68		1,50		1,60		30,00%
3.3	SUDECAP 03.17.01 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5 M D=H=400MM	M3	5,25	COMPR		ALTURA	QT		1,00%
	D=H=800MM		1,80		0,60		1,20		1,00%
	D=H=1200MM		2,91		1,00		1,50		1,00%
	CAVA DE PASSAGEM								
	BUERO								
3.4	SUDECAP 03.17.02 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5 M < H <= 3,0 M D=H=400MM	M3	0,35	COMPR	1,20	ALTURA	QT		1,00%

ABRIL/2025

Resuma este documento

PLANILHA DE OBRA - R Perguntar ao Assistente de IA

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA
SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA



			DN=600MM	5,76	160,00	1,50	2,40	1,00%
			DN=1200MM	0,72	2,50	2,00	2,40	1,00%
			CAIXA DE PASSAGEM					
3.5	SUDECAP	03.18.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,5 M	M3	117,53	COMPR	ALTURA	%
			DN=600MM	44,88	167,00	0,80	1,20	25,00%
			DN=1200MM	72,75	194,00	1,00	1,50	25,00%
			CAIXA DE PASSAGEM					25,00%
			BUEIRO					25,00%
3.6	SUDECAP	03.18.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	175,68	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM			LARG.		
			DN=600 MM					
			DN=1200 MM	144,00	160,00	1,50	2,40	25,00%
			CAIXA DE PASSAGEM	18,00	2,50	2,00	6,00	25,00%
			BUEIRO	13,68	1,50	1,20	1,60	25,00%
3.7	SUDECAP	03.19.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS H <= 1,5 M	M3	47,05	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM	17,95	167,00	0,80	1,20	10,00%
			DN=600 MM	29,10	194,00	1,00	1,50	10,00%
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO					
3.8	SUDECAP	03.19.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESC. SOBRE CAMINHOS 1,5 M < H <= 3,0 M	M3	70,27	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM			LARG.		
			DN=600 MM					
			DN=1200 MM	57,60	160,00	1,50	2,40	10,00%
			CAIXA DE PASSAGEM	7,20	2,50	2,00	6,00	10,00%
			BUEIRO	5,47	1,50	1,20	1,60	10,00%
3.9	SUDECAP	03.20.01	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE MECÂNICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	47,05	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM	17,95	167,00	0,80	1,20	10,00%
			DN=600 MM	29,10	194,00	1,00	1,50	10,00%
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO					
3.10	SUDECAP	03.20.02	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE <= 1,50 METROS	M3	132,18	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM	44,88	167,00	0,80	1,20	25,00%
			DN=600 MM	87,30	194,00	1,00	1,50	30,00%
			DN=1200 MM					
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO					
3.11	SUDECAP	03.20.03	ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE EM PROFUNDIDADE > 1,50 METROS <= 3,50 METROS	M3	8,64	COMPR	ALTURA	%
			DN=400 MM			LARG.		
			DN=600 MM					
			DN=1200 MM					
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO					
3.12	SUDECAP	03.23.01	REGULARIZAÇÃO MANUAL, COM SOULETE	M2	200,44	COMPR		
			DN=400 MM			LARG.		
			DN=600 MM					
			DN=1200 MM					
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO					
3.13	SUDECAP	03.23.03	REGULARIZAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	2.004,40	COMPR	LARG.	QT
			DN=400 MM	448,80	167,00	0,80		3,00
			DN=600 MM	582,00	194,00	1,00		3,00
			DN=1200 MM	960,00	160,00	2,00		3,00
			CAIXA DE PASSAGEM	10,00	2,50	2,00	9,00	2,00
			BUEIRO	3,60	1,50	1,20	19,00	2,00
3.14	COPASA	66000006	ESCORAMENTO TIPO PONTEAMENTO	M2	1.341,00	COMPR	ALTURA	QUANT.
			DN=400 MM					
			DN=600 MM	582,00	167,00	1,50	3,00	
			DN=1200 MM	768,00	160,00	2,00	2,00	
			CAIXA DE PASSAGEM					
			BUEIRO	12,00	2,50	2,40	2,00	

ABRIL/2025

Folha 2/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
3.34	SUDECAP	18.23.03	DESCIDA DIÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M					0,60 0,10 0,385
3.35	SUDECAP	18.23.06	DESCIDA DIÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M					
3.36	SUDECAP	18.23.07	DESCIDA DIÁGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M					
3.37	SUDECAP	18.24.03	DESCIDA DIÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 600 MM	M	20,00				
3.38	SUDECAP	18.24.06	DESCIDA DIÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	M					
3.39	SUDECAP	18.24.07	DESCIDA DIÁGUA TIPO CALHA - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	M	8,00				
3.40	COPASA	66000232	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	8,00 8,00	COMPR 80,00	LARG. 1,00	ALTURA 0,10	
3.41	COPASA	66000221	ESSOTAMENTO DE AGUA COM BOMBAS, VAZES ATE 15 M3/H, ALTURA ATE 10M	H	16,00				
3.42	SUDECAP	06.01.01	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - JOGADA	TON	3,60 3,60	COMPR 12,00	LARG. 1,00	ALTURA 0,30	
3.43	SUDECAP	06.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO - ARRUMADA	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	
3.44	SUDECAP	18.10.03	ALA DE REDE TUBULAR D=600MM	UNID					
3.45	SUDECAP	18.10.06	ALA DE REDE TUBULAR D=800MM	UNID					
3.46	SUDECAP	18.10.07	ALA DE REDE TUBULAR D=1000MM	UNID					
3.47	SUDECAP	18.10.09	ALA DE REDE TUBULAR D= 1200 MM	UNID	1,00				
3.48	COPASA	66001200	ELABORACAO DE "NOTA DE SERVICO" PARA EXECUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS - CRESCIMENTO VEGETATIVO	KM	0,54	541,00			
3.49	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	0,18				
3.50	COPASA	66001148	CADASTRO DE REDE DE DRENAGEM URBANA	KM	0,54				
4	SUDECAP	18.11.03	CAIXA DE PASSAGEM E POÇOS DE VISITA	UNID	5,00				
4.1	SUDECAP	18.11.03	CAIXA PARA BOCA LOBO SIMPLES	UNID	7,00				
4.2	SUDECAP	18.11.04	CAIXA PARA BOCA LOBO DUPLA	M		ALTURA 0,00	QUANT.		
4.3	SUDECAP	18.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M		ALTURA 0,00	QUANT.		
4.4	SUDECAP	18.12.04	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA	M		ALTURA 0,00	QUANT.		
4.5	SUDECAP	18.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A FERRO FUNDIDO PADRAO SUDECAP	UNID	19,00				

ABRIL/2025

Folha 4/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO VI - MEMORIA DE CALCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
4.6	SUDECAP	18.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LORO TIPO B - CONCRETO - PADRAO SUDECAP	UNID	18.00				
4.7	SUDECAP	18.15.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	1.00				QUANT.
4.8	SUDECAP	18.15.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.9	SUDECAP	18.15.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.10	SUDECAP	18.15.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1.00				
4.11	SUDECAP	18.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	1.00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.12	SUDECAP	18.16.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID					QUANT.
4.13	SUDECAP	18.16.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.14	SUDECAP	18.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.15	SUDECAP	18.17.05	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.16	SUDECAP	18.17.07	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID					QUANT.
4.17	SUDECAP	18.17.09	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID					
4.18	SUDECAP	18.18.03	POÇO DE VISTA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID	2.00	COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.19	SUDECAP	18.18.05	POÇO DE VISTA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.20	SUDECAP	18.18.07	POÇO DE VISTA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.21	SUDECAP	18.18.09	POÇO DE VISTA TIPO A - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	2.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.22	SUDECAP	18.19.03	POÇO DE VISTA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.23	SUDECAP	18.19.05	POÇO DE VISTA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		0.00	0.00	0.00	0.00
4.24	SUDECAP	18.19.07	POÇO DE VISTA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID					QUANT.
4.25	SUDECAP	18.19.09	POÇO DE VISTA TIPO B - PADRAO SUDECAP D= 1200 MM	UNID	1.00				QUANT.
4.26	SUDECAP	18.20.03	POÇO DE VISTA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.27	SUDECAP	18.20.05	POÇO DE VISTA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	UNID		COMPR.	LARG.	ALTURA	QUANT.
4.28	SUDECAP	18.20.07	POÇO DE VISTA TIPO C - PADRAO SUDECAP D= 1000 MM	UNID					QUANT.

ABRIL/2025

Folha 5/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
4.29	SUDECAP	18.20.09	POÇO DE VISTA TIPO C - PADRÃO SUDECAP D= 1200 MM	UNID					
4.30	SUDECAP	18.21.01	CHAMINÉ DE POÇO DE VISTA - PADRÃO SUDECAP TIPO A ALVEN. E=20CM REVESTIDA. CDEGRAUS AÇO 4235	M	3,60	QUANT. PV	3,60	H. CHAM.	0,80
4.31	SUDECAP	18.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISTA FERRO FUNDIDO MODULAR	UNID	7,00	QUANTID.	7,00		
4.32	COPASA	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, 8" FUNDACÕES	M2		COMPR.		LARG.	
4.33	COPASA	65000743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2		COMPR.		LARG.	
4.34	COPASA	65000270	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG		PESO		QUANTID.	
4.35	COPASA	65003748	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREATA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ARRASTAMENTO	M3		COMPR.		LARG.	ALTURA
4.36	SUDECAP	60.17.26	CANTONEIRA DE FERRO DE 3"X3"18"	KG		PESO		QUANTID.	
5			PAVIMENTAÇÕES						
5.1	COPASA	65000468	PAVIMENTO ASFALTICO EM CBUQ FAIXA "C", INCLUSIVE BASE DE INÍMERO ESPESURA 20 CM E CAPA DE 5 CM, PARA FAIXA DE LARGURA DE 3,50 M	M2	842,25	COMPR	2,00	LARG.	QUANT.
			POÇO DE VISTA				0,00	0,00	
							0,00	0,00	
5.2	COPASA	65000469	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDROS, EXCLUSIVE BASE	M2		COMPR		LARG.	QUANT.
5.3	SUDECAP	20.19.14	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO E=3,00M 3RMPA C/ COLCHAO AREIA	M2	120,00	COMPR		LARG.	QUANT.
5.4	COPASA	65000468	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PREMOLHADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2		COMPR		LARG.	QUANT.
5.5	COPASA	65000469	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M2, ESP=8 CM E JUNTA DE EXPANSAO.	M2	130,00	COMPR		LARG.	QUANT.
6			SEGURANÇA						
6.1	COPASA	65000008	SINALIZACAO - PLACA DE DISTANCIA DE OBRAS CONFORME PADRAO COPASA P. 268 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/OBR	600,00	QUANT.	4,00	DAS	
6.2	COPASA	65000009	SINALIZACAO - CONJUNTO DE TRÍPE, SUPORTE E BANDEIRA, CONFORME PADRAO COPASA P. 102 E P. 087 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/OBR	600,00	QUANT.	4,00	DAS	
6.3	COPASA	65000010	SINALIZACAO - CONE CONFORME PADRAO COPASA P. 085 FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/OBR	1.800,00	QUANT.	12,00	DAS	
6.4	COPASA	65000011	SINALIZACAO - GRADE MODULAR PARA DELIMITACAO DA AREA DE OBRA, CONFORME PADRAO COPASA P. 177 - FORNECIMENTO E MOVIMENTACAO	UNID/OBR		QUANT.		DAS	
6.5	SUDECAP	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO PP-1,20M INCL. BASE	M	200,00	COMPR	200,00		
6.6	COPASA	65000012	SINALIZACAO NOTURNA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID					

ABRIL/2025

Folha 6/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
				UNID/ORA		QUANT.	DIAS		
6.7	COPASA	65000113	SINALIZAÇÃO - TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONTEÚDO DE MATERIAL ESCAVADO, CONFORME PADRÃO COPASA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM						
6.8	COPASA	65001719	PASSADICO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	UNID	2,00				
6.9	COPASA	65001720	TRAVESSIA METÁLICA P/ VEÍCULOS	UNID	2,00				
7									
7.1	COPASA	65000887	LIMPEZAS CAMINHAO EQUIPADO COM TANQUE PARA 10.000 L, BOMBA E ACESSÓRIOS INCLUSIVE MOTORISTA+H. PRODUTIVA	HORA	180,00				
7.2	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3	2.002,50 2.002,50	VOL 2.002,50			QUANT.
7.3	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO - DMT <= 50,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
7.4	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO - 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	1,00	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
7.5	SUDECAP	02.28.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT <= 1 KM	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
7.6	SUDECAP	02.28.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 1 KM < DMT <= 2 KM	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
7.7	SUDECAP	02.28.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO 2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
7.8	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO DMT >= 5 KM	M3KM	30.067,48 30.067,48	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8									
8.1	COPASA	65001198	SERVIÇOS DE TERRA DE APOIO / MATERIAL DE EMPRESTIMO ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA	M3	1.140,91 1.140,91	COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.2	COPASA	65001197	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE SEGUNDA CATEGORIA	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.3	COPASA	65001192	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.4	COPASA	65001199	ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALAS, EM ROCHA BRANCA, A FRIO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.5	SUDECAP	40.32.41	CARGA MECÂNICA SOBRE CAMINHÕES	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.6	SUDECAP	40.34.01	TRANSPORTE CAMINHAO DMT <= 10KM	TxKM		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
8.7	SUDECAP	40.34.02	TRANSPORTE CAMINHAO DMT >= 10 KM	TxKM	17.113,63 17.113,63	VOLUME			DISTÂNCIA
9									
9.1	COPASA	65003381	OBRAS CIVIS DE APOIO MEIO-FIO DE CONCRETO (80 X 35 X 10,7 X 12) CM, TIPO A, PADRÃO SUDECAP (FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO).	M	60,00 60,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.2	COPASA	65003338	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,60 X 0,60 X 0,60 M)	UNID	2,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.3	COPASA	65002338	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO P/ FUNDACOES	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.4	COPASA	65003743	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	

ABRIL/2025

Folha 7/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



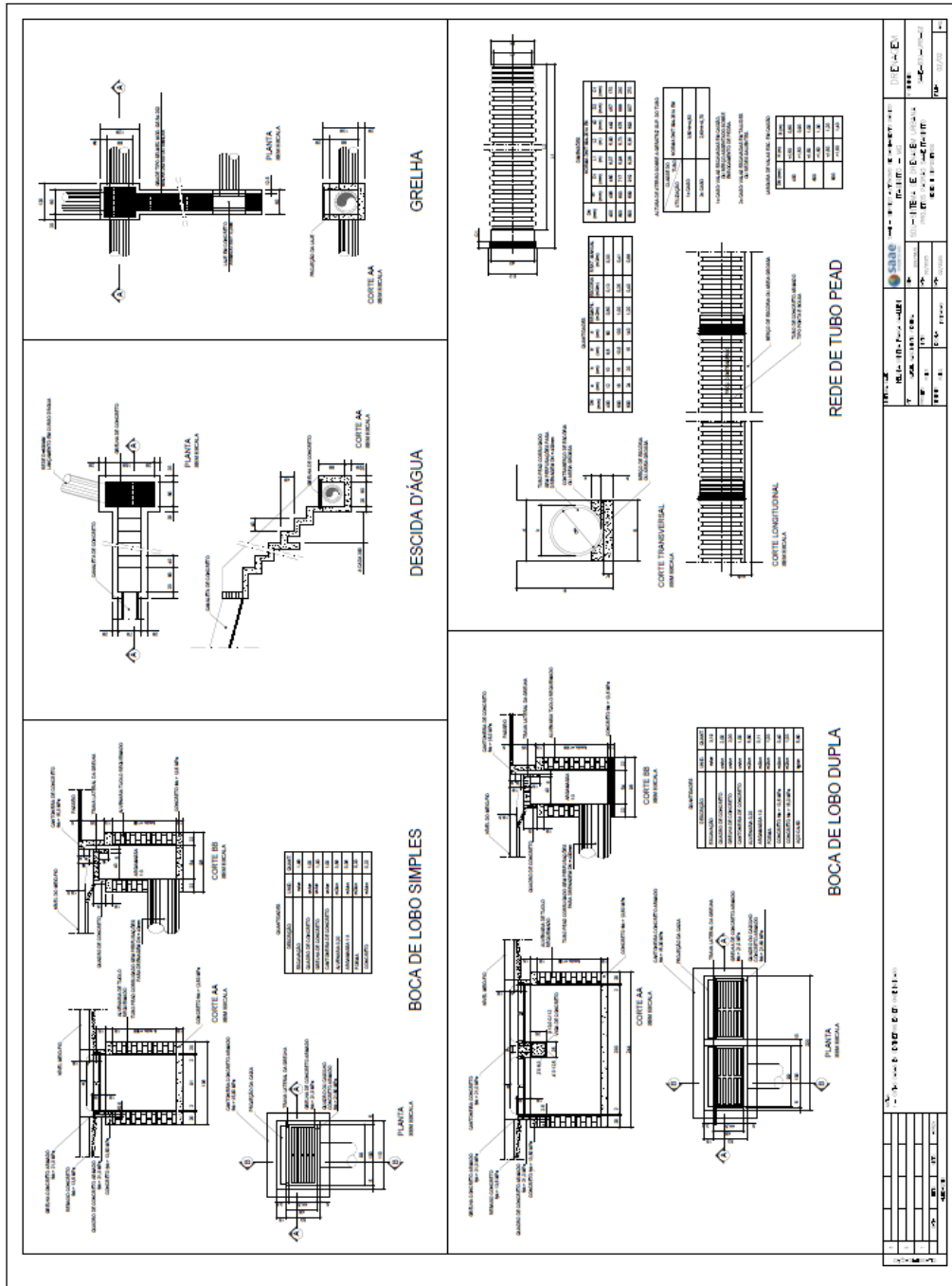
 ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RUA SDU - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DRENAGEM 2025 - ZONA URBANA									
9.5	COPASA	65000278	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	50,00				
9.6	COPASA	65000244	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.7	COPASA	65000246	CONCRETO TRACO 1:2:3 EM VOLUME (CIMENTO, AREIA E BRITA CALCAREA 1 E 2), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.8	COPASA	65000245	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3), PREPARO EM BETONIERA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.9	COPASA	65000360	CONCRETO FCK 15 MPa USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.10	COPASA	65000361	CONCRETO FCK 20 MPa USINADO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, BOMBAMENTO/LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	30,00	COMPR	LARG.	ALTURA 0,00	QUANT.
9.11	COPASA	65000279	CONCRETO COLORIDO C/ 30 % DE PEDRA DE MAR - CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3 - PREPARO E LANÇAMENTO	M3		COMPR	LARG.	ALTURA	QUANT.
9.12	COPASA	65000119	CHAPISCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.13	COPASA	65000122	REBOCO PAULISTA	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.14	SUDECAP	17.04.01	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM TETOS DE AREAS INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88494	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.15	SUDECAP	17.04.28	PINTURA COM ESMALE SINÉTICO ACRILICO EM PAREDES INTERNAS, APLICACAO MANUAL, DUAS DEMOIS REF 88489	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.16	SUDECAP	20.06.12	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATORIA - PROCTOR MODIFICADO	M3		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.17	SUDECAP	18.01.02	AREIA	M3		COMPR	LARG.	ALTURA 0,00	QUANT.
9.18	COPASA	65000036	REMOCAO ESQUADRIA METALICA - INCLUSIVE MARCO E ALZAR	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.19	COPASA	65001122	SOLDA POR PONTOS	UNID					
9.20	COPASA	65000081	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.21	SUDECAP	21.11.18	MURO DIVISA ALV INCL SAPATA 1:3:8 30x40CM E CHAPEL - TUBULO FURADO ESP=10CM, REBOCCADO E PINTADO H=2,50M	M		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.22	SUDECAP	21.03.16	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.23	COPASA	65000303	ALVENARIA DE ELEVACAO COM BLOCO E=15 CM PREENCHIDO COM CONCRETO MAGRO	M2		COMPR	LARG.	QUANT.	
9.24	COPASA	65000475	MANUTENCAO EM REDE DE ESGOTO, PISTA COMPAVIMENTO COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEBENTE A 4,00M - PROFUNDIDADE DA REDE DE 2,00 A 3	M	12,00	COMPR	LARG.	QUANT.	
9.25	COPASA	65000432	MANUTENCAO NO RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, PASSEIO REVESTIDO, COM SUBSTITUICAO PARCIAL DO MATERIAL, EXTENSAO EXCEBENTE - PROFUNDIDADE DA LIGACAO DE 1,25 A	M		COMPR	LARG.	QUANT.	

ABRIL/2025

Folha 8/9

PLANILHA DE OBRA - RUAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



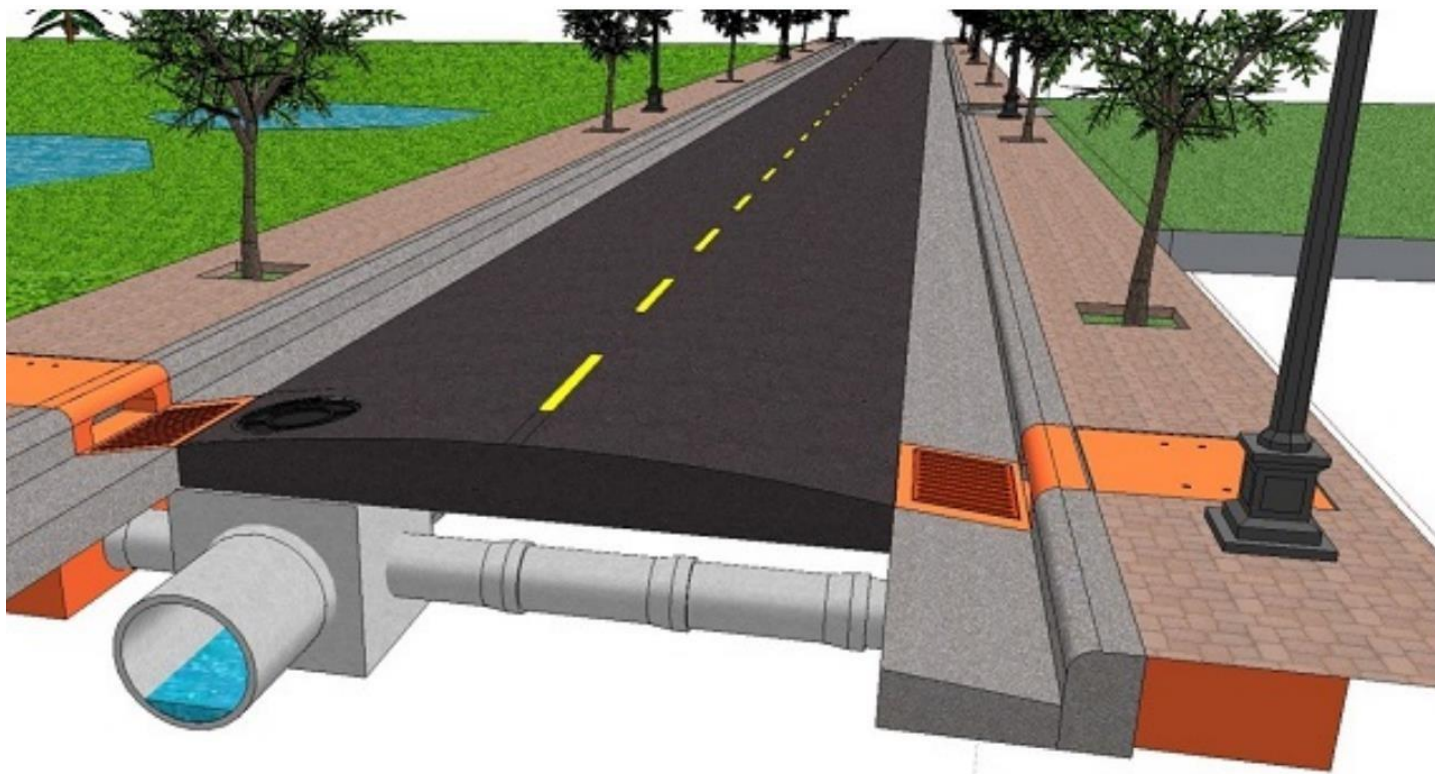


EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO VIII
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

SAAE - ITABIRITO/MG
OBRAS DE DRENAGEM - ANO 2025
ZONA URBANA



COORDENADAS = UTM - Latitude 20.242540 - Longitude 43.793404

Alameda Padre Carlos, Bairro Quinta dos Inconfidentes

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



-20°14'32,496"S -43°47'36,516"W
Padre Carlos, 462 - Quintas Inconfidentes, Itabirito - MG, 35457-325, Brasil
30 de jan de 2025 08:17:05



-20°14'34,35"S -43°47'35,052"W
da Padre Carlos 595, Perobas - Perobas, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:17:42



-20°14'34,416"S -43°47'34,92"W
Padre Carlos, 572 - Quintas Inconfidentes, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:17:50



-20°14'34,668"S -43°47'34,614"W
Padre Carlos, 572 - Quintas Inconfidentes, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:18:15



-20°14'32,496"S -43°47'36,516"W
Padre Carlos, 462 - Quintas Inconfidentes, Itabirito - MG, 35457-325, Brasil
30 de jan de 2025 08:17:05



-20°14'31,62"S -43°47'37,284"W
e Carlos, 462 - Quinta dos Inconfidentes, Itabirito - MG, 35457-325, Brasil
30 de jan de 2025 08:16:45



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



-20°14'30,192"S -43°47'38,064"W
Alameda Padre Carlos, 462 - Quinta dos Inconfidentes, Itabirito - MG, 35457-325, Brasil
30 de jan de 2025 08:16:22



-20°14'28,848"S -43°47'37,77"W
Alameda Padre Carlos, 192 - Perobas, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:14:19



-20°14'29,064"S -43°47'37,974"W
Alameda Padre Carlos, 192 - Perobas, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:13:46



-20°14'29,424"S -43°47'38,19"W
Alameda Padre Carlos, 307 - Perobas, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:15:38



-20°14'28,686"S -43°47'37,752"W
Alameda Padre Carlos, 192 - Perobas, Itabirito - MG, 35450-000, Brasil
30 de jan de 2025 08:14:03

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



COORDENADAS = UTM - Latitude 20°14'33.80"S - Longitude 43°47'47.71"O

Trecho da Rua Bartolomeu Gusmão



COORDENADAS = UTM Latitude - 20°14'30.20"S - Longitude 43°47'40.41"O

Trecho da Travessa da Caridade



Rafael Nascimento Pereira
Chefe do Setor de drenagem



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: **Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (no Edital)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)

Objeto	Prazo de Execução	Valor total ofertado
		R\$ (valor total por extenso)

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua entrega.
2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 1.137/2023 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta
Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO XI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº:
_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).
 - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__.

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO XIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA

Ao
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, estabelecida na Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail
_____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executadas as obras/serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECALRO**

SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2025.**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO SAAE ITA Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, representado pela Diretora Presidente em exercício, Heloisa Cristina França Cavallieri, CPF sob o nº 062.955.486-58, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.026, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXX**, neste ato representado(a) por....., inscrito sob o CPF nº **XXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 008/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no item 2.1 desde Projeto Básico, situada na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que compõem o processo de contratação.

1.1.1. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO – LOCALIZAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras comuns de drenagem pluvial nas ruas Alameda Padre Carlos, Travessa da Caridade e Rua Bartolomeu Gusmão, situada no Bairro Quinta dos Inconfidentes, zona urbana do município de Itabirito/MG, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme planilha orçamentária de referência e demais elementos técnicos que integram o processo de contratação.

	Endereço	Bairro	Georreferenciamento
1	Alameda Padre Carlos Travessa da Caridade Rua Bartolomeu Gusmão	Quinta dos Inconfidentes Quinta dos Inconfidentes Quinta dos Inconfidentes	- 20.242540 - 43.793404 -20.241718 - 43,794564 -20.242754 - 43.796585

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital da Concorrência 001/2025, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da contratada e seus Anexos.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,

2.1.1. O prazo de **vigência** do contrato será de 07 (**sete**) **meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, **mediante Termo Aditivo**.

2.1.2. O SAAE convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei 14.133, de 2021 e no Edital.

2.1.3. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor (Art. 90 §2º da Lei 14.133, de 2021).

2.1.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, é dever da CONTRATADA manter as condições de habilitação e providenciar a prorrogação da garantia contratual ofertada, (quando for o caso).

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.2.1. O prazo de execução da obra será de 5 (**cinco**) **meses**.

2.2.2. O prazo para a execução da obra será **contado a partir da data estabelecida na carta de início da obra, ou, caso esta não seja especificada, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua emissão**

2.2.3. CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo estipulado, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e em conformidade com as condições contratuais previamente acordadas. Qualquer eventualidade que possa impactar o prazo de execução deverá ser comunicada à CONTRATANTE de forma imediata, conforme os termos do contrato.

2.2.4. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão** do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no item anterior por **mais de 1 (um) mês**, a Administração deverá **divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução**

2.2.6. O **prazo de execução da obra poderá ser prorrogado** anotadas tais circunstâncias mediante **simples apostila**, desde que justificado por razões devidamente acordadas entre as partes. Contudo, é importante ressaltar que a **prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual estabelecido**. A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de prorrogação com antecedência, apresentando os motivos que a justifiquem, e o CONTRATANTE avaliará a necessidade e viabilidade dessa prorrogação, sempre em conformidade com as disposições contratuais e legais.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Execução

3.1.1 A obra será executada pela Contratada, que ficará responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução, em conformidade com o respectivo Projeto Orientativo de Drenagem e seus anexos. assumindo todos os custos envolvidos.

3.1.2. O SAAE de Itabirito será responsável pelo fornecimento dos materiais detalhados na planilha abaixo, essenciais para a execução de parte da obra, conforme estabelecido no cronograma e nas especificações do projeto.

3.1.3. A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra um encarregado técnico responsável para acompanhar as fiscalizações do SAAE.

3.1.4. Caso haja necessidade de alterações na planilha de obra devido às condições exigidas na execução, **estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, pelo Fiscal do contrato.** As modificações deverão ser indicadas na planilha em cópia pela Contratada e encaminhadas ao Fiscal e/ou Gestor do contrato.

3.1.5. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas **sem a anuência do SAAE serão recusadas**, de modo que as obras obedeçam rigorosamente ao projeto básico e às especificações gerais.

3.1.6. A Contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização do SAAE, para aprovação, o cronograma de mão de obra, baseado no cronograma físico-financeiro, até 10 (dez) dias corridos após a emissão da carta de início da obra, visando garantir que a obra não sofra atrasos devido a este fator. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, no qual serão incluídas todas as providências que serão tomadas para assegurar o cumprimento dos prazos, explicitando, etapa por etapa (itens do cronograma), os recursos (equipamentos, máquinas e pessoal) que serão empregados.

3.1.7. Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª. qualidade, segundo a norma técnica e deverá satisfazer as especificações do SAAE.

3.1.8. Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

3.1.9. A Contratada deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com equipamentos de segurança para os funcionários (EPs e EPCs), de acordo com as normas da ABNT, além de transporte, impostos, alimentação, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.10. A Contratada deve se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes para os funcionários e prestadores de serviço, quando autorizado, nos locais da obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, além da segurança das máquinas, equipamentos e materiais de prevenção.

3.1.11. A Contratada deverá manter os locais das intervenções/obras devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes, além de manter o local da obra limpo e livre de obstáculos durante toda a execução. Para isso, providenciará a remoção constante de todo o entulho e material excedente, que deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com o programa de gerenciamento de resíduos da construção civil do município (Leis Municipais).



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

3.1.12. Na hipótese de a Contratada ter interesse em descartar a produção coletada, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico de fiscalização do SAAE, para fins de avaliação, e só poderá ser efetivado após a autorização dos órgãos competentes, incluindo os ambientais, com informações sobre as quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

3.1.13. Em hipótese alguma será permitido à Contratada armazenar e descartar materiais retirados de valas em áreas de terceiros, institucionais ou em áreas verdes/preservação permanentes.

3.1.14. Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18, referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo necessário manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoal treinado para prestar primeiros socorros em caso de acidentes durante a execução da obra.

3.1.15. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, o Fiscal do contrato solicitará a regularização no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação. O atraso na correção acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.16. A escavação das valas para assentamento das tubulações será realizada por processo manual ou mecânico, que assegure, além da regularidade do fundo das valas, a compatibilidade com o perfil projetado.

3.1.17. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante, e os materiais escavados, impróprios para reaterro, serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

3.1.18. Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

3.1.19. O fundo da vala deverá ser regularizado, e, quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

3.1.20. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m, compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

3.1.21. Apesar de a responsabilidade pelo fornecimento ser do SAAE, não serão assentados materiais/tubos com qualidade suspeita, trincas, danos durante a descida na vala ou qualquer defeito construtivo aparente.

3.1.22. O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos.

3.1.23. Todos os serviços de topografia, se necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.24. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente ou com qualidade suspeitas.

3.2. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

3.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário comercial, das 7h às 17h, podendo, entretanto, variar conforme a necessidade e demanda, sendo ajustados de acordo com as circunstâncias e previamente acordados entre as partes.

3.2.2. A prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados será realizada apenas mediante autorização prévia do fiscal do contrato.

3.2.3. A contratada deve garantir um intervalo para almoço de 1 (uma) hora para os funcionários locados na obra.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



3.2.4. Quaisquer serviços realizados fora do horário estabelecido, incluindo horas extras, deverão ser previamente acordados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.2.5. Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO ADEQUADO

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar quantidade mínima necessária de pessoal técnico especializado, equipamentos e instalação de canteiro de obras “escritório”, nas quantidades estimadas, nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133, de 2021.

3.3.1. Equipe Técnica

- ✓ 01 (um) engenheiro civil;
- ✓ 01 (um) encarregado de obras;
- ✓ 02 (dois) pedreiros;
- ✓ 06 (seis) serventes.

3.3.2. Máquinas e Equipamentos

- ✓ 01 (uma) retroescavadeira motor a diesel 85 HP, com capacidade da caçamba dianteira de no mínimo 0,76 M3 cada e a caçamba traseira nas dimensões 0,30 cm, 0,60 cm e 0,80 cm;
- ✓ 01 (um) caminhão caçamba com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista;

3.3.3. A Contratada se obriga a fornecer, operar e manter em perfeito estado de funcionamento todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da(s) obra(s), garantindo que estes atendam, de forma contínua e eficiente, às exigências técnicas e operacionais da contratação.

3.3.4. Caso qualquer máquina ou equipamento fornecido pela Contratada apresente desempenho insuficiente ou inadequado para o bom andamento da obra, com impacto no cumprimento dos prazos, na qualidade da execução ou na segurança das atividades, a Contratada deverá, imediatamente, substituir o referido equipamento ou máquina por outro de igual ou superior capacidade, apto a atender adequadamente às necessidades da obra.

3.3.5. A substituição dos equipamentos e/ou máquinas, conforme disposto no subitem anterior, será realizada sem que haja qualquer custo adicional para a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a remoção, transporte, instalação e qualquer outra despesa relacionada à troca das máquinas e/ou equipamentos que apresentarem desempenho inadequado.

3.3.6. A Contratada se compromete a realizar a substituição de máquinas e equipamentos de forma célere e eficiente, de modo a não comprometer o cronograma e a continuidade da obra. Qualquer atraso na substituição que venha a prejudicar o andamento da obra poderá ser considerado como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

3.3.7. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções e monitoramentos para verificar o desempenho dos equipamentos e máquinas utilizados, podendo exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste contrato, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Contratante.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

3.4. PLANO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.4.1. PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.4.1.1 Após a assinatura do contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato convocará do representante legal da empresa CONTRATADA para reunião inicial para alinhamento principais ações que devem ser tomadas:

3.4.2. Reunião de Início da Obra

3.4.2.1. Objetivo: Alinhar todas as expectativas entre as partes envolvidas no projeto (contratante, contratada, engenheiros, arquitetos, etc.).

3.4.2.2. Atividades: Apresentação do cronograma, definição de responsabilidades, análise de requisitos específicos do projeto e ajuste de expectativas.

3.4.3. Definição do Cronograma de Execução

3.4.3.1. Objetivo: Estabelecer prazos detalhados para todas as fases da obra.

3.4.3.2. Atividades: Com base no cronograma do contrato, detalhar as etapas da execução, prazos intermediários e finais, e definir marcos importantes da obra.

3.4.4. Planejamento de Recursos (Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

3.4.4.1. Objetivo: Garantir que os materiais, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido.

3.4.4.2. Atividades: Planejar a logística de entrega de materiais e equipamentos, além da alocação de pessoal necessário para o andamento da obra.

3.4.5. Análise de Projetos e Especificações Técnicas

3.4.5.1. Objetivo: Revisar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e outros documentos técnicos para garantir que estejam completos e alinhados com o que foi contratado.

3.4.5.2. Atividades: Verificação detalhada de todos os projetos técnicos, realizando ajustes ou modificações necessárias.

3.4.6. Gestão de Segurança do Trabalho

3.4.5.1. Objetivo: Garantir que todos os protocolos de segurança sejam seguidos rigorosamente para proteger os trabalhadores.

3.4.5.2. Atividades: Implementar o Plano de Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

3.4.7. Elaboração do Plano de Qualidade

3.4.7.1. Objetivo: Definir os parâmetros de qualidade para todos os processos da obra, garantindo que os materiais e execução estejam conforme as normas e especificações.

3.4.7.2. Atividades: Estabelecer critérios de controle de qualidade para cada fase da obra, com processos de inspeção e testes.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



3.4.8. Definição de Comunicação e Acompanhamento

3.4.8.1. Objetivo: Estabelecer um fluxo de comunicação eficiente entre todos os envolvidos.

3.4.8.2. Atividades: Criar relatórios de progresso, definir a frequência das reuniões de acompanhamento e alinhar como será feito o monitoramento do andamento da obra.

3.4.9. Gestão de Alterações e Aditivos Contratuais

3.4.9.1. Objetivo: Controlar alterações no escopo e ajustar o contrato sempre que necessário.

3.4.9.2. Atividades: Documentar qualquer alteração ou ajuste no projeto e formalizar aditivos contratuais, caso ocorram mudanças significativas no escopo, prazos ou custos.

3.4.10. Preparação para Mobilização da Obra

3.4.10.1. Objetivo: Preparar o local de construção para o início efetivo da obra.

3.4.10.2. Atividades: Mobilização de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalação de infraestrutura temporária e organização das equipes no local.

3.4.11. Controle Financeiro

3.4.11.1. Objetivo: Assegurar que os pagamentos sejam realizados conforme o contrato e monitorar o fluxo financeiro da obra.

3.4.11.2. Atividades: Criar um plano de controle de pagamentos, de acordo com os marcos do cronograma e as medições da obra.

3.4.12. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo

3.4.12.1. Objetivo: Garantir que a execução da obra esteja conforme o planejado e sem desvios.

3.4.12.2. Atividades: Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, monitorando a qualidade, a segurança, o cumprimento de prazos e o controle de custos.

3.4.13. Gestão de Riscos

3.4.13.1. Objetivo: Antecipar e mitigar riscos que possam afetar a execução da obra.

3.4.13.2. Atividades: Avaliar riscos potenciais (como atrasos, questões climáticas, fornecedores, etc.) e implementar estratégias para minimizá-los.

3.4.14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.4.14.1. ART de Execução – A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que formaliza a responsabilidade do profissional técnico pela execução da obra.

3.4.14.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Documento que descreve as medidas de controle e os procedimentos para minimizar ou eliminar os riscos identificados no ambiente de trabalho.

3.4.14.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Plano que estabelece as condições e os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores, com o intuito de prevenir doenças ocupacionais.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

3.4.14.4. LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) – Laudo que avalia as condições ambientais do trabalho.

3.4.14.5. Ficha de EPI's e EPC – Ficha que contém informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) fornecidos aos colaboradores, com especificação e periodicidade de uso.

3.4.14.6. Exame Admissional – Atestado médico que comprova a aptidão do trabalhador para exercer as funções específicas da obra, a ser realizado antes da admissão.

3.4.14.7. Lista de Funcionários com Indicação do Cargo – Relação atualizada de todos os empregados que estarão presentes na obra, especificando os cargos ocupados por cada um.

3.4.14.8. Comprovante de Registro – Documento que comprova o registro formal de todos os funcionários junto à CONTRATADA responsável pela execução da obra, em conformidade com as normas trabalhistas.

3.4.15. DIÁRIO DE OBRAS

- a) A Contratada deverá preencher DIARIAMENTE e apresentar à fiscalização do SAAE, até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras;
- b) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrência, solicitações, análise e avaliações referentes à execução e bom andamento das obras;
- c) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, não serão analisados sem o histórico do caso concreto, devidamente registrado;
- d) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso a fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

3.4.15.1. DEVEM SER REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRAS

- a) O efetivo da obra;
- b) Os equipamentos utilizados;
- c) A descrição dos serviços executados;
- d) A produção do dia;
- e) Atas de reuniões;
- f) Solicitações de serviços, documentos e de providências;
- g) Advertências;
- h) Nomes de visitantes a obra;
- i) Observações de qualquer natureza.

3.4.16. MEDIÇÃO

3.4.16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.16.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.16.3. As medições e aferições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada, devendo a equipe de fiscalização do SAAE decidir sobre sua aprovação, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após sua apresentação impressa e assinada. As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, **no intervalo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.4.16.4. Os boletins de medições dos serviços e obras serão emitidos em três vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da Contratada e pela equipe de fiscalização do SAAE.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



3.4.16.5 AS MEDIÇÕES DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Número de medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documentos da empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);
- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (Cronograma de execução atualizado, comparando o andamento real da obra com o planejado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de cálculo;
- j) Diário de Obras;
- k) Memorial fotográfico conforme o modelo fornecido pelo fiscal do contrato, devidamente assinado pelo Técnico Responsável da Contratada e pelo Fiscal do SAAE. **As fotos devem ser coloridas, datadas e apresentar de forma clara os serviços executados.**
- l) Croqui/projeto com a indicação dos serviços médios nos períodos.

3.4.17. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES, OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES

3.4.17.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência do art. 132 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, mediante apresentação válida dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** de domicílio ou sede da Contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede da contratada, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do **INSS**: Comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal relacionados ao INSS.

3.4.17.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada;

3.4.17.3. Folha de Ponto - Controle de jornada de trabalho dos empregados envolvidos na obra, conforme a legislação trabalhista.

3.4.17.4. Cópia da Folhas de pagamento ou holerites (contracheque), onde os valores são discriminados devidamente assinado pelos funcionários envolvidos na obra.

3.4.17.5. Cópia do comprovante de pagamento de vale-transporte, refeição, alimentação e demais benefícios previstos no Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o sindicato que regulamenta os empregados da obra

3.4.17.6. Cópia das notas fiscais dos materiais e insumos utilizados na execução da obra durante o período da medição.

3.4.17.7. Comprovante de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços contratados para a obra, relativos ao período da medição.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

3.4.17.8. Em conformidade com as obrigações contratuais e para assegurar a regularidade das atividades e cumprimento das exigências legais, todos os documentos relacionados à comprovação trabalhista dos funcionários alocados na obra deverão ser entregues à CONTRATANTE, pela CONTRATADA até o **sexto dia útil de cada mês, independentemente de ter ocorrido medição ou não.**

3.4.17.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos que julgar pertinentes e necessários à fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas.

3.4.17.10. Caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da referida documentação dentro dos prazos estabelecidos, caberá à CONTRATANTE aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023, bem como em outras legislações correlatas aplicáveis.

3.4.18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM FORNECER TREINAMENTOS SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

3.4.18.1. A CONTRATADA, no âmbito da execução do objeto contratual, no que couber, tem a obrigação de fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.4.18.1.1. Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:

- 1) NR 01 - Disposições Gerais:** A CONTRATADA deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.
- 2) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** É imprescindível que a CONTRATADA forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
- 3) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:** A CONTRATADA deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
- 4) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção:** Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
- 5) NR 35 - Trabalho em Altura:** Para atividades que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.

3.4.18.2. A CONTRATANTE, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a CONTRATADA, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).

4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.3.2. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

4.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

4.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

4.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.5.5. Enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão e fiscalização;

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto desta licitação, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite autorizado, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.1. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido utilizada como critério de comprovação da qualificação técnica durante o procedimento de contratação.

5.1.2 Não se aplica o disposto no item anterior na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor do contrato, acompanhada da indicação do subcontratado e da documentação pertinente. A administração decidirá fundamentadamente sobre o pedido.

5.3. Caso a subcontratação parcial seja autorizada, o contratado deverá apresentar à Administração, previamente, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pelo contratante e anexada aos autos do processo correspondente. A subcontratação será considerada válida somente após a análise e anuência do gestor e do fiscal do contrato, assegurando que o subcontratado possua a qualificação necessária para a execução da parte da obra ou serviço a ele atribuída, conforme disposto no § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º, do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, nos termos e prazos previstos no contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e aceite da(s) Nota(s) fiscal(is), através de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA ou boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deve verificar no prazo de 10 (dias) corridos, se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, com sede na Rua Rio Branco, nº 99 - centro, cidade de Itabirito/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.067.146/0001-61, com a descrição clara do objeto do contrato.

7.4. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Relatório da medição mensal assinada pela Fiscalização do SAAE, AUTORIZADA pela Autoridade Superior e CONTRATADA.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE⁹

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações do CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

⁹ Art. 25, §7º da Lei 14.133, de 2021.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, no Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Cientificar a assessoria Jurídica Consultiva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021
- m) *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da disposição do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Identificação dos locais onde houver interferências com os sistemas das ligações de energia, água, telefone e gás;
 - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- r) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- v) Fornecer todo material de responsabilidade do SAAE previsto na planilha de obra.
- a) Série DN/DI - Diâmetro Nominal corresponde ao Diâmetro Interno. Coeficiente de Manning igual à 0,010;
- c) Classe de rigidez SN4, está disponível na cor preta (parede externa e interna).

Como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, indicamos como referência as normas estabelecidas abaixo:

- ✓ DNIT 094/2014-EM: Tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) e poliolefinicos (PE e PP) para drenagem em rodovia – Especificação de material;
- ✓ ISO 9969 - para a determinação da classe de rigidez;
- ✓ ISO 3127 - para verificação da resistência ao impacto;
- ✓ ISO 12091 - para verificação da resistência ao calor;
- ✓ EN 1277 - desempenho da junta elástica com compressão diametral e deflexão angular.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar a obra com referência no Projeto Orientativo apresentado pelo SAAE, bem como obedecer às Normas Técnicas e procedimentos específicos para Obras de Saneamento;
- b) Analisar, avaliar e se manifestar quanto ao Projeto Orientativo das redes que será apresentado pelo SAAE e se houver contestação, a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo mantendo as mesmas características descritas nos Anexos partes integrantes deste Projeto Básico (e terá seu aceite condicionado a aprovação pelo Engenheiro do SAAE);
- c) Providenciar a instalação da placa de obra, de acordo com padrão SAAE;
- d) Fornecer equipamentos de segurança para seus funcionários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT e Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - NR 06 (Norma regulamentadora - Equipamentos de Proteção Individual). Os EPIs devem estar com os respectivos CAs - Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente, do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Fornecer EPI's e EPC's obrigatórios no mínimo: capacete, abafador de ruídos, óculos de proteção, luva adequada para cada atividade, bota operacional, bota de borracha (se exigir a atividade), protetor solar e uniforme com LOGOMARCA da CONTRATADA, assim que os funcionários ou contratados iniciarem as obras;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- f) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- h) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- y) Comprovar a reserva de cargos a que se refere acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- dd) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



jj) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus anexos, em plena validade.

kk) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

ll) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

mm) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

nn) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

oo) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- ✓ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- ✓ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- ✓ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- ✓ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

pp) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

qq) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

rr) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

ss) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

tt) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

uu) A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do contrato;

vv) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

ww) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

xx) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

- ✓ Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Gestão Contratual

10.2. Designação de Gestores e Fiscais

Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022 e Decreto nº 14.754, de 2023, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais ou pelos respectivos substitutos, designados abaixo:

GESTOR(A) DO CONTRATO Nome: Rafael Nascimento Pereira Matrícula: 1040 E-mail: rafael.pereira@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4131	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Bruno Gama Eremberg Matrícula: 720 E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br Contato: (31)3562-4132
FISCAL DO CONTRATO Nome: Fabrício Marcelino Matrícula: 1011 E-mail: fabricio.silva@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4131	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Rogerio Eduardo de Oliveira Matrícula: 1114 E-mail: rogerio.eduardo@saaeita.mg.gov.br Contato: 31 3562-4132

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



10.2.1. Rotinas de Fiscalização

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais 14.201, de 2022, e 14.757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 2022, e as disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no referido decreto.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- h) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.2. Obrigações do FISCAL DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022
- c) Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Projeto Básico ou Termo de Referência.
- d) Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratada. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- e) Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- f) Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).
- g) Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- h) Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- i) Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, se for o caso, projeto básico, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- j) Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- k) Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- l) Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;
- m) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- n) Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- o) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- p) Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- q) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- r) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- s) Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- t) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas, na proposta, no instrumento de Contrato e nos respectivos anexos;
- u) Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- v) Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- w) Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- x) Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- y) Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- z) Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- aa) Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- bb) Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- cc) Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- dd) Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- ee) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- ff) Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- gg) Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



- hh) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- ii) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- jj) Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;
- kk) Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

10.2.3. Obrigações do GESTOR DO CONTRATO

- a) Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- b) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- c) O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;
- d) Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.
- e) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.
- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.
- h) Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- j) Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- k) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- m) Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- n) Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- o) Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- p) Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico relativo ao contrato em vigor.
- q) Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

- r) Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.
- s) Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- t) Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- u) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- v) Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- w) Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- x) Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- y) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- z) Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)
- aa) Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.
- bb) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- cc) Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para esta contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- d) Multa:**
 - a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
 - b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- d)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao SAAE de Itabirito, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

13.5. A não apresentação do comprovante em até **05 (cinco) dias úteis** após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este instrumento por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

13.6. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Itabirito/MG, atendida pela seguinte dotação:

EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)



Sistema de Drenagem

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3007 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Drenagem

03.001.001.17.512.1712.3007.4.4.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3007.4.4.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

FONTE DE RECURSO:

01 Recursos do exercício

01.0702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

01.0702.0000 Sem

Ficha: 944

Centro de Custo: 56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

16.1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL
CONCORRÊNCIA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
(UASG 928790)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXX de 20XX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Rafael Nascimento Pereira
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fabrício Marcelino Cruz e Silva
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rogerio Eduardo de Oliveira
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG